

## **EDITAL DE CONCESSÃO N.º 001/2026**

---

**COLETA, TRANSBORDO, TRANSPORTE, TRIAGEM PARA REUTILIZAÇÃO OU RECICLAGEM,  
TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS  
URBANOS DO CISPAR**

**2026**

## SUMÁRIO

1	DEFINIÇÕES.....	6
2	ANEXOS .....	18
3	OBJETO DO EDITAL .....	19
4	CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....	21
5	AQUISIÇÃO E CONSULTA AO EDITAL E ACESSO ÀS INFORMAÇÕES DA LICITAÇÃO.....	22
6	PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.....	23
7	VISITAS TÉCNICAS.....	26
8	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....	29
9	REPRESENTAÇÃO DAS PROPONENTES – CREDENCIAMENTO.....	37
10	FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO .....	41
11	GARANTIA DA PROPOSTA .....	47
12	PROPOSTAS ECONÔMICAS.....	52
13	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	54
14	COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO .....	54
15	RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO .....	55
16	ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	58
17	RECURSOS ADMINISTRATIVOS .....	59
18	ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO .....	61
19	INFRAÇÕES E PENALIDADES .....	66
20	DISPOSIÇÕES FINAIS.....	69

## EDITAL DE CONCESSÃO

O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba (CISPAP), nos termos do art. 8º, §1º, da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, torna públicas, por meio do presente EDITAL DE CONCESSÃO, as condições do EDITAL de Concorrência Internacional, com a finalidade de selecionar a melhor proposta visando à celebração de CONTRATO DE CONCESSÃO de SERVIÇO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (SMRSU).

A presente LICITAÇÃO será regida pelas regras previstas neste EDITAL e nos seus ANEXOS DO EDITAL, pela Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Resolução CISPAP nº 01, de 14 de abril de 2023, e pelas demais normas vigentes sobre a matéria.

Foi assinado o 2º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio Público do CISPAP, que delega ao CISPAP a titularidade do SERVIÇO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (SMRSU), o qual foi ratificado pelas seguintes Leis Municipais:

- (i) Lei Municipal nº 16, de 10 de maio de 2024, MUNICÍPIO de Arapuá;
- (ii) Lei Municipal nº 261, de 22 de janeiro de 2025, do MUNICÍPIO de Coromandel;
- (iii) Lei Municipal nº 091, de 11 de julho de 2024, do MUNICÍPIO de Cruzeiro da Fortaleza;
- (iv) Lei Municipal nº 1.722, de 07 de outubro de 2024, do MUNICÍPIO de Guimarães;
- (v) Lei Municipal nº 024, de 28 de fevereiro de 2025, do MUNICÍPIO de Lagoa Formosa;
- (vi) Lei Municipal nº 8.880, de 23 de maio de 2025, do MUNICÍPIO de Patos de Minas;
- (vii) Lei Municipal nº 3.711, de 04 de abril de 2024, do MUNICÍPIO de Presidente Olegário;
- (viii) Lei Municipal nº 1.834, de 07 de fevereiro de 2025, do MUNICÍPIO de Rio Paranaíba;
- (ix) Lei Municipal nº 02, de 16 de outubro de 2024, do MUNICÍPIO de Serra do Salitre.

Foram assinados os seguintes Contratos de Programa listados abaixo:

- (i) Contrato de Programa nº. 001/2025/RS, celebrado entre o CISPAP e o MUNICÍPIO de Arapuá;

- (ii) Contrato de Programa n°. 002/2025/RS, celebrado entre o CISPAR e o MUNICÍPIO de Coromandel;
- (iii) Contrato de Programa n°. 003/2025/RS, celebrado entre o CISPAR e o MUNICÍPIO de Cruzeiro da Fortaleza;
- (iv) Contrato de Programa n°. 04/2025/RS, celebrado entre o CISPAR e o MUNICÍPIO de Guimarânia;
- (v) Contrato de Programa n°. 05/2025/RS, celebrado entre o CISPAR e o MUNICÍPIO de Lagoa Formosa;
- (vi) Contrato de Programa n°. 006/2025/RS, celebrado entre o CISPAR e o MUNICÍPIO de Patos de Minas;
- (vii) Contrato de Programa n°. 008/2025/RS, celebrado entre o CISPAR e o MUNICÍPIO de Presidente Olegário;
- (viii) Contrato de Programa n°. 009/2025/RS, celebrado entre o CISPAR e o MUNICÍPIO de Rio Paranaíba;
- (ix) Contrato de Programa n°. 010/2025/RS, celebrado entre o CISPAR e o MUNICÍPIO de Serra do Salitre.

Foi realizada consulta pública, no período de 07 de junho de 2024 a 09 de julho de 2024, nos termos do art. 21, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021 tendo sido informada ao público por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (DOEMG), no jornal Estado de Minas e no sítio eletrônico [www.cispar.mg.gov.br](http://www.cispar.mg.gov.br), no dia 07 de junho de 2024.

Foram realizadas audiências públicas, no dia 25 de junho de 2024, às 15 horas, de forma presencial, na cidade de Patos de Minas – MG, e no dia 02 de julho de 2024, às 19 horas, de forma remota, nos termos do art. 21 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo sido informada ao público por meio de publicação no DOEMG, no jornal Estado de Minas e no sítio eletrônico [www.cispar.mg.gov.br](http://www.cispar.mg.gov.br), no dia 07 de junho de 2024.

O critério de julgamento será o de maior DESCONTO SOBRE A TARIFA-BASE REFERENCIAL MÁXIMA, nos termos do art. 15, I, da Lei Federal nº 8.987/1995. As propostas e demais documentos necessários à participação na LICITAÇÃO serão recebidos entre 10 horas e 12 horas do dia 14 de agosto de 2026 na

sede da B3 S.A., no endereço Rua XV de Novembro, 275, Centro, São Paulo/SP. A abertura das propostas será realizada em SESSÃO PÚBLICA a iniciar-se em 21 de agosto de 2026 às 14 horas, na sede da B3 S.A., no endereço Rua XV de Novembro, 275, Centro, São Paulo/SP.

O EDITAL da presente LICITAÇÃO, seus ANEXOS, bem como todas as informações, estudos e projetos disponíveis sobre a CONCESSÃO poderão ser obtidos no sítio eletrônico do CISPAR, [www.cispar.mg.com.br] e no [http://www.comprascispar.com.br], incidindo sobre a disponibilização dessas informações e estudos as regras previstas para tanto neste EDITAL.

## **1**      **DEFINIÇÕES**

1.1      As definições dos termos apresentados em caixa alta neste EDITAL e seus ANEXOS estão apresentadas nesta Cláusula, e são válidas em suas flexões de número (plural ou singular) e gênero (masculino e feminino):

1.1.1    **ADJUDICATÁRIA:** PROPONENTE vencedora do processo licitatório;

1.1.2    **AGÊNCIA REGULADORA:** é a Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico de Minas Gerais – ARISB-MG, que exercerá as atividades de regulação e fiscalização da CONCESSÃO, nos termos do CONTRATO e da legislação;

1.1.3    **ANEXO DO CONTRATO:** cada um dos documentos anexos ao CONTRATO;

1.1.4    **ANEXO DO EDITAL:** cada um dos documentos anexos ao EDITAL;

1.1.5    **ÁREA RURAL:** área localizada fora do perímetro urbano do MUNICÍPIO e não destinada à ocupação urbana, nos termos da legislação urbanística em vigor, caracterizada tanto pela dispersão de domicílios e pela presença usual de estabelecimentos agropecuários quanto pela presença de aglomerados de domicílios que, nos termos das definições vigentes do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), sejam conceituadas como aglomerados rurais;

1.1.6    **ÁREA URBANA:** área localizada no perímetro urbano, periurbano ou em área rural que tenha perdido as características de ocupação rural, observada a legislação urbanística em vigor, que possuam alta e baixa densidade de edificações, bem como núcleos urbanos que, nos termos das definições vigentes do IBGE, sejam conceituadas como área urbana;

1.1.7    **ARISB-MG:** Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico de Minas Gerais – ARISB-MG, a AGÊNCIA REGULADORA;

1.1.8    **ATA DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:** ata publicada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO após a SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO, contendo o registro de

ocorrências da referida SESSÃO e a ordem de classificação das PROPOSTAS ECONÔMICAS;

- 1.1.9 ATERRO SANITÁRIO: local de disposição final de resíduos sólidos urbanos no solo, utilizando-se de técnica que não cause danos à saúde pública e sua segurança, minimizando os impactos ambientais, que utiliza princípios de engenharia para confinar os resíduos na menor área possível reduzindo seu volume, cobrindo-os com uma camada de terra, ou outro material admissível, na conclusão de cada jornada de trabalho, ou a intervalos menores se for necessário;
- 1.1.10 B3: Brasil, Bolsa, Balcão, companhia situada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua XV de Novembro, nº 275, Centro, assessora técnica especializada da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO;
- 1.1.11 BDMG: Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais, na condição de responsável pela execução e pelo acompanhamento do procedimento de modelagem e estruturação da CONCESSÃO, bem como na condição de contratante dos serviços técnicos que subsidiaram a estruturação do OBJETO;
- 1.1.12 CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA: é o documento ANEXO DO CONTRATO que contém os elementos obrigatórios necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o OBJETO do processo licitatório e deste CONTRATO;
- 1.1.13 CISPAR: Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba, o PODER CONCEDENTE;
- 1.1.14 COLETA SELETIVA DE RECICLÁVEIS SECOS: modalidade estabelecida para o recolhimento diferenciado dos RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS e RESÍDUOS EQUIPARADOS AOS DOMÉSTICOS previamente segregados pelos USUÁRIOS na fonte geradora, dos resíduos sólidos passíveis de REUTILIZAÇÃO ou

de RECICLAGEM, excluídos os resíduos orgânicos;

- 1.1.15 COLIGADA: pessoa jurídica que detiver, em relação à outra, direta ou indiretamente, 10% (dez por cento) ou mais de participação no capital votante, sem deter seu CONTROLE;
- 1.1.16 COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO: comissão instituída pelo CISPAR para fins de examinar e julgar todos os documentos e conduzir os procedimentos relativos à LICITAÇÃO;
- 1.1.17 CONCESSÃO: delegação do serviço de SERVIÇO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (SMRSU) pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, mediante a celebração deste CONTRATO, nos termos, prazo e condições por ele estabelecidos;
- 1.1.18 CONCESSIONÁRIA: SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO (SPE) constituída de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com a finalidade exclusiva de explorar a CONCESSÃO de SMRSU;
- 1.1.19 CONSÓRCIO: grupo de empresas, solidariamente responsáveis pelo cumprimento das obrigações decorrentes da presente LICITAÇÃO e vinculadas pelo Termo de Compromisso de Constituição de SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, nos moldes deste EDITAL;
- 1.1.20 CONTRATO ou CONTRATO DE CONCESSÃO: acordo celebrado entre o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA, por intermédio de documento formal, incluídos os ANEXOS DO CONTRATO, que estabelece termos, prazo e condições a serem observados na execução do SMRSU da CONCESSÃO;
- 1.1.21 CONTROLADA: qualquer pessoa jurídica ou fundo de investimento cujo CONTROLE é exercido por outra pessoa ou fundo de investimento, entendida como tal a sociedade na qual a CONTROLADORA, diretamente ou através de outras CONTROLADAS, é titular de direitos de sócio que lhe assegurem, de

modo permanente, preponderância nas deliberações sociais e poder de eleger a maioria dos administradores da CONTROLADA, nos termos do art. 243, § 2º, da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

- 1.1.22 CONTROLADOR: qualquer pessoa, física ou jurídica, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar que exerça CONTROLE sobre outra pessoa ou fundo de investimento;
- 1.1.23 CONTROLE: observados os termos do art. 116, da Lei nº 6.404/1976, significa o direito de: (a) deter a maioria dos votos nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores ou gestores de outra pessoa, fundo de investimento ou entidades de previdência complementar, conforme o caso; e (b) usar efetivamente seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento ou gestores de outra pessoa, fundo de investimento ou entidades de previdência complementar;
- 1.1.24 CORRETORAS CREDENCIADAS: sociedades corretoras habilitadas a operar na B3 contratadas pelas PROPONENTES, por meio de contrato de intermediação, para representá-las em todos os atos relacionados à LICITAÇÃO junto à B3;
- 1.1.25 DATA-BASE: janeiro de 2026;
- 1.1.26 DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: data da assinatura do CONTRATO, considerada para fins de contagem do início do PRAZO DO CONTRATO;
- 1.1.27 DATA DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO: data em que o PODER CONCEDENTE solicita e autoriza o início imediato da prestação do SMRSU, e que inicia a contagem do PRAZO DA CONCESSÃO;
- 1.1.28 DATA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: data indicada no ANEXO DO EDITAL 6 – CRONOGRAMA DA LICITAÇÃO, na qual deverão ser entregues pelas PROPONENTES os documentos necessários à sua participação na LICITAÇÃO, na

sede da B3;

- 1.1.29 ANEXO DO EDITAL 5 – PLANO DE NEGÓCIOS REFERENCIAL;
- 1.1.30 ANEXO DO EDITAL 6 – CRONOGRAMA DA LICITAÇÃO DE DESCONTO SOBRE A TARIFA-BASE REFERENCIAL MÁXIMA: valor percentual apresentado no LANCE ofertado pela PROPONENTE, expresso em 2 (duas) casas decimais, correspondente ao deságio incidente sobre a TARIFA-BASE REFERENCIAL MÁXIMA, nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, alínea “e”, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 1.1.31 DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA: destinação de resíduos que inclui a REUTILIZAÇÃO, a RECICLAGEM, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA), do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) e do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA), entre elas a DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA, observando normas operacionais específicas, de modo a evitar danos ou riscos à saúde e à segurança públicas e a minimizar os impactos ambientais adversos;
- 1.1.32 DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA: distribuição ordenada de REJEITOS em ATERROS SANITÁRIOS, observando normas operacionais específicas, de modo a evitar danos ou riscos à saúde e à segurança públicas e a minimizar os impactos ambientais adversos;
- 1.1.33 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: conjunto de documentos arrolados no EDITAL, a serem obrigatoriamente apresentados pela PROPONENTE vencedora, destinados a comprovar sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, capacidade técnica e qualificação econômico-financeira;
- 1.1.34 EDITAL ou EDITAL DE CONCESSÃO: instrumento convocatório da LICITAÇÃO, que

contém o conjunto de instruções, regras e condições necessárias à orientação do procedimento administrativo de seleção da CONCESSIONÁRIA apta a receber a CONCESSÃO;

- 1.1.35 ENVELOPE: correspondem aos envelopes contendo os documentos de credenciamento, as GARANTIAS DE PROPOSTA, as PROPOSTAS ECONÔMICAS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de cada PROPONENTE;
- 1.1.36 ESTAÇÃO DE TRANSBORDO: estruturas usadas para otimizar o transporte de resíduos quando a distância até a destinação final é considerável, pois possibilitam a remoção ou transferência dos RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS recolhidos por veículos ou equipamentos de coleta menores para outro meio de transporte de maior capacidade de carga, reduzindo viagens e custos, além de serem dotadas também de sistemas para controlar odores e minimizar impactos locais;
- 1.1.37 ETAPA DE LANCES: etapa da LICITAÇÃO na qual os PROPONENTES, conforme regras e limitações previstas neste EDITAL, poderão apresentar LANCES adicionais ao contido na PROPOSTA ECONÔMICA, em viva-voz;
- 1.1.38 GARANTIA DA PROPOSTA: a garantia de cumprimento da proposta a ser apresentada pelas PROPONENTES, nos termos do item 11 deste EDITAL;
- 1.1.39 GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: a garantia do fiel cumprimento das obrigações do CONTRATO, a ser mantida pela CONCESSIONÁRIA em favor do PODER CONCEDENTE, nos montantes e nos termos definidos no CONTRATO;
- 1.1.40 INTERVENIENTE-ANUENTE: AGÊNCIA REGULADORA que, embora não seja PARTE, manifesta consentimento ou concordância com os termos e condições estabelecidos no CONTRATO, reconhecendo a sua existência e validade, e desempenha as funções de fiscalização e regulação no âmbito da CONCESSÃO;
- 1.1.41 IPCA: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo divulgado pelo Instituto

Brasileiro de Geografia Estatística (IBGE), utilizado neste CONTRATO como fator de atualização monetária de valores contratualmente previstos, o qual, em caso de extinção, será substituído por outro índice de correção monetária capaz de refletir os efeitos da inflação;

- 1.1.42 LANCE: oferta realizada pela PROPONENTE que contempla proposta de DESCONTO SOBRE A TARIFA-BASE REFERENCIAL MÁXIMA, constante da PROPOSTA ECONÔMICA e no âmbito da Etapa de Viva-Voz, se houver, nos termos previstos neste Edital;
- 1.1.43 LICITAÇÃO: procedimento realizado para seleção e contratação de CONCESSIONÁRIA, destinada à execução do OBJETO DO CONTRATO;
- 1.1.44 MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3 ou apenas MANUAL B3: ANEXO do EDITAL, contendo orientações, regras e modelos de documentos para os procedimentos da LICITAÇÃO, incluindo a prestação de GARANTIA DE PROPOSTA, procedimentos operacionais, bem como todos os demais procedimentos pertinentes à realização do certame que tenham a assessoria da B3;
- 1.1.45 MINUTA DO CONTRATO: minuta do CONTRATO DE CONCESSÃO;
- 1.1.46 MUNICÍPIOS: entes da Federação, membros do CISPAR, que optaram por conceder o SMRSU nos termos do CONTRATO;
- 1.1.47 OBJETO DO CONTRATO ou OBJETO: a CONCESSÃO do SERVIÇO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, conforme escopo e abrangência territorial apresentados no CONTRATO;
- 1.1.48 ORDEM DE SERVIÇO: documento emitido pelo PODER CONCEDENTE solicitando e autorizando o início da exploração do SMRSU pela CONCESSIONÁRIA;

- 1.1.49 ORGANIZAÇÕES DE CATADORES DE MATERIAIS REUTILIZÁVEIS E/OU RECICLÁVEIS ou ORGANIZAÇÕES: associações ou cooperativas, formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo Poder Público como catadores, que realizam a coleta, a triagem, o processamento e/ou a comercialização de RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS recicláveis e/ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública, nos termos do art. 75, IV, alínea “j”, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 1.1.50 OUTORGA FIXA: pagamento devido pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) mensais, referente à DATA-BASE e objeto de reajuste nos termos do CONTRATO;
- 1.1.51 PARTES RELACIONADAS: qualquer pessoa CONTROLADORA, COLIGADA ou CONTROLADA, bem como aquelas assim consideradas pelas normas contábeis vigentes;
- 1.1.52 PLANO DE TRANSIÇÃO OPERACIONAL: planejamento das atividades necessárias para assegurar a transição eficaz das operações;
- 1.1.53 PODER CONCEDENTE: o CISPAR, nos termos da Lei Federal nº 8.987/1995 e do art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007;
- 1.1.54 PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP): sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória de atos licitatórios e contratos firmados pela Administração Pública da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com previsão na Lei Federal nº 14.133/2021;
- 1.1.55 PRAZO DA CONCESSÃO: prazo de 30 (trinta) anos, contado a partir do início da eficácia contratual, ou seja, a partir da DATA DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, e durante o qual o CONCESSIONÁRIA irá explorar o SMRSU;

- 1.1.56 **PRAZO DO CONTRATO:** prazo durante o qual o CONTRATO terá vigência, que se inicia na data de publicação no Diário Oficial e se encerra após comprovado recebimento dos pagamentos a que refere o ANEXO DO CONTRATO 6 – REGRAS GERAIS DE INDENIZAÇÃO, não se confundindo com, mas abrangendo, o PRAZO DA CONCESSÃO;
- 1.1.57 **PROFISSIONAL QUALIFICADO:** profissional de nível superior a ser responsável tecnicamente pela prestação dos serviços concernentes à CONCESSÃO objeto da LICITAÇÃO;
- 1.1.58 **PROJETO BÁSICO REFERENCIAL:** projeto referencial realizado para fins do Estudo de Viabilidade Técnica, Econômico-Financeira e Ambiental (EVTEA) no âmbito da estruturação da CONCESSÃO, constituinte do ANEXO DO EDITAL 4, cujos valores são o da DATA-BASE, e que não possui caráter vinculante;
- 1.1.59 **PROPONENTE:** qualquer pessoa jurídica, fundo de investimento, entidade de previdência complementar ou CONSÓRCIO participante da LICITAÇÃO;
- 1.1.60 **PROPOSTA ECONÔMICA:** documento contendo o LANCE ofertado pela PROPONENTE na LICITAÇÃO, o qual poderá ser eventualmente alterado em razão da realização da ETAPA DE LANCES, observadas as previsões deste EDITAL;
- 1.1.61 **RECEITAS TARIFÁRIAS:** receitas originárias tanto da TARIFA DE RSD, a ser paga pelos USUÁRIOS pessoa física ou jurídica, quanto da TARIFA DE RPU, a ser paga pelos MUNICÍPIOS;
- 1.1.62 **RECICLAGEM:** processo de transformação dos resíduos sólidos que envolve a alteração de suas propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas, com vistas à transformação em insumos ou novos produtos, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do SISNAMA e, se couber, do SNVS e do SUASA;

- 1.1.63 REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: o procedimento para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, a fim de preservar as condições econômico-financeiras estabelecidas anteriormente ao evento de desequilíbrio, nas condições previstas no CONTRATO;
- 1.1.64 REJEITO: resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de TRATAMENTO e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA;
- 1.1.65 REPRESENTANTE CREDENCIADO: pessoa natural autorizada a representar cada uma das PROPONENTES em todos os atos relacionados à LICITAÇÃO, exceto nos atos praticados junto à B3 pelas CORRETORAS CREDENCIADAS;
- 1.1.66 RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA ou RPU: resíduos originários da varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana executados pelos MUNICÍPIOS, observada a conceituação do art. 13, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 – institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- 1.1.67 RESÍDUOS EQUIPARADOS AOS DOMÉSTICOS: resíduos originários de atividades comerciais, industriais e de serviços, em quantidade e qualidade similares aos RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS, que, nos termos das legislações municipais, sejam considerados RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, desde que não sejam de responsabilidade de seu gerador nos termos da norma legal ou administrativa, de decisão judicial ou de termo de ajustamento de conduta;
- 1.1.68 RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS ou RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (RSD): resíduos originários de atividades domésticas em residências urbanas e rurais e os RESÍDUOS EQUIPARADOS AOS DOMÉSTICOS;
- 1.1.69 RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS ou RSU: conjunto formado por RESÍDUOS

SÓLIDOS DOMÉSTICOS, RESÍDUOS EQUIPARADOS AOS  
DOMÉSTICOS e RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA;

- 1.1.70 RESÍDUOS VERDES: resíduos exclusivamente de origem vegetal provenientes dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA URBANA, tais como poda, capina e roçada, composto por materiais orgânicos como galhos, folhas e aparas de grama, segregados;
- 1.1.71 REUTILIZAÇÃO: processo de aproveitamento dos RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS sem sua transformação biológica, física ou físico-química, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do SISNAMA e, se couber, do SNVS e do SUASA;
- 1.1.72 SEMAD: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, responsável pela realização da chamada pública (Edital de Chamada Pública nº. 003/2022), destinada à seleção de consórcios públicos intermunicipais de Minas Gerais para recebimento de projeto de estruturação da CONCESSÃO de sistema de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos (RSU), com vistas à formalização do processo licitatório para posterior celebração de contrato de concessão desses serviços públicos, no qual o CISPAR foi classificado em primeiro lugar, o que ensejou a publicação do presente Edital;
- 1.1.73 SERVIÇO PÚBLICO DE LIMPEZA URBANA ou SPLU: serviço público de titularidade dos MUNICÍPIOS, cujas atividades estão descritas no art. 13, I, alínea “b”, da Lei Federal nº 12.305/2010, exceto aqueles provenientes da poda, capina e roçada;
- 1.1.74 SERVIÇO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS ou SMRSU: serviço público que compreende as atividades de coleta, TRANSBORDO, transporte e TRIAGEM para fins de REUTILIZAÇÃO ou RECICLAGEM, TRATAMENTO e DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA dos

RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, englobando (i) RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS; (ii) RESÍDUOS EQUIPARADOS AOS DOMÉSTICOS; e (iii) RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA (RPU), prestado nos MUNICÍPIOS;

- 1.1.75 SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO: sessão pública a se iniciar na data indicada no subitem 15.1 e no ANEXO DO EDITAL 6 – CRONOGRAMA DA LICITAÇÃO, para abertura do ENVELOPE da PROPOSTA ECONÔMICA entregue pelas PROPONENTES e eventual ETAPA DE LANCES;
- 1.1.76 SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO (SPE): sociedade de propósito específico constituída pela ADJUDICATÁRIA como condição para assinatura do CONTRATO, sob a forma de sociedade por ações, que celebrará o CONTRATO com o PODER CONCEDENTE;
- 1.1.77 TARIFA: valores pecuniários devidos pelos USUÁRIOS e pelos MUNICÍPIOS à CONCESSIONÁRIA, em razão da prestação do SMRSU;
- 1.1.78 TARIFA-BASE REFERENCIAL MÁXIMA: valor máximo, previsto no subitem 4.2 deste EDITAL, a ser observado pelos PROPONENTES para fins de elaboração da PROPOSTA ECONÔMICA;
- 1.1.79 TARIFA DE RPU: tarifa a ser paga por cada MUNICÍPIO pelo manejo dos resíduos originários do SERVIÇO PÚBLICO DE LIMPEZA URBANA em seu território;
- 1.1.80 TARIFA DE RSD: valor a ser pago pelo USUÁRIO em contraprestação ao SMRSU referente aos RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS;
- 1.1.81 TRANSBORDO: etapa do gerenciamento dos RSU que consiste na transferência de frações de RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS de veículo coletor para veículo de transporte com maior capacidade de carga, para serem transportados até o local de destinação final;
- 1.1.82 TRATAMENTO: processos e operações que alteram as características físicas,

físico-químicas, químicas ou biológicas dos resíduos visando à minimização do risco à saúde pública e à preservação da qualidade do meio ambiente, podendo o TRATAMENTO ser físico, químico, biológico ou térmico, exceto incineração;

- 1.1.83 TRIAGEM: atividade de separação para reciclagem de resíduos, em que se realiza a separação criteriosa dos materiais para fins de sua reutilização, comercialização ou transformação dos resíduos triados;
- 1.1.84 UNIDADE DE TRIAGEM LOCAL: unidade de triagem e compostagem (UTC) ou unidade de triagem de resíduos (UTR) operada por ORGANIZAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS REUTILIZÁVEIS E RECICLÁVEIS;
- 1.1.85 USUÁRIOS: pessoa(s) físicas ou jurídicas, tratadas em conjunto ou individualmente, que se beneficiam ou utilizam, efetiva ou potencialmente, do SMRSU;
- 1.1.86 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: valor presente líquido – VPL – aferido a partir da projeção, na DATA-BASE, das receitas a serem auferidas pela CONCESSIONÁRIA durante o PRAZO DA CONCESSÃO, sendo correspondente a R\$ 1.743.398.724,09 (um bilhão setecentos e quarenta e três milhões, trezentos e noventa e oito mil, setecentos e vinte e quatro reais e nove centavos);
- 1.1.87 VERBA DE TRANSIÇÃO: valor destinado ao custeio da elaboração do PROGRAMA DE INCLUSÃO SOCIAL E EMANCIPAÇÃO ECONÔMICA DE CATADORES DE MATERIAIS REUTILIZÁVEIS E RECICLÁVEIS NO MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO CISPAP e ao auxílio financeiro aos catadores que exercem atividade de catação em lixões ou áreas de transbordo irregulares, na forma do ANEXO DO CONTRATO 3 - DIRETRIZES BÁSICAS PARA A INCLUSÃO SOCIAL E EMANCIPAÇÃO ECONÔMICA DE CATADORES;

## **2 ANEXOS**

- 2.1 Constituem parte integrante do EDITAL os seguintes ANEXOS DO EDITAL:
- 2.1.1 ANEXO DO EDITAL 1 – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES;
  - 2.1.2 ANEXO DO EDITAL 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
  - 2.1.3 ANEXO DO EDITAL 3 – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3;
  - 2.1.4 ANEXO DO EDITAL 4 – PROJETO BÁSICO REFERENCIAL;
  - 2.1.5 ANEXO DO EDITAL 5 – PLANO DE NEGÓCIOS REFERENCIAL;
  - 2.1.6 ANEXO DO EDITAL 6 – CRONOGRAMA DA LICITAÇÃO;
  - 2.1.7 ANEXO DO EDITAL 7 – MINUTA DE CONTRATO E ANEXOS DO CONTRATO.
- 2.2 Em caso de conflito em relação aos termos, disposições e condições, prevalecem os utilizados no EDITAL sobre aqueles dos ANEXOS DO EDITAL.
- 3 OBJETO DO EDITAL**
- 3.1 O OBJETO da LICITAÇÃO é a CONCESSÃO para prestação do SMRSU, nos termos do CONTRATO e do ANEXO DO CONTRATO 1 – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA, compreendendo a disponibilização, a operação e a manutenção das infraestruturas e das instalações operacionais de:
- 3.1.1 coleta, TRANSBORDO, transporte e TRIAGEM para fins de REUTILIZAÇÃO ou RECICLAGEM, TRATAMENTO e DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA dos RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS e dos RESÍDUOS EQUIPARADOS AOS DOMÉSTICOS;
  - 3.1.2 TRANSBORDO, transporte, TRIAGEM, TRATAMENTO e DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA de RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA.
- 3.2 O OBJETO do CONTRATO abrange os seguintes MUNICÍPIOS:

- 3.2.1 MUNICÍPIO de Arapuá;
  - 3.2.2 MUNICÍPIO de Coromandel;
  - 3.2.3 MUNICÍPIO de Cruzeiro da Fortaleza;
  - 3.2.4 MUNICÍPIO de Guimarães;
  - 3.2.5 MUNICÍPIO de Lagoa Formosa;
  - 3.2.6 MUNICÍPIO de Patos de Minas;
  - 3.2.7 MUNICÍPIO de Presidente Olegário;
  - 3.2.8 MUNICÍPIO de Rio Paranaíba; e
  - 3.2.9 MUNICÍPIO de Serra do Salitre.
- 3.3 Fica excluída da CONCESSÃO a coleta dos RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS e dos RESÍDUOS EQUIPARADOS AOS DOMÉSTICOS do MUNICÍPIO de Presidente Olegário, nos termos da Lei Municipal nº 3.711, de 04 de abril de 2024, de Presidente Olegário e do Contrato de Programa nº.008/2025/RS.
- 3.4 Em conformidade com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, notadamente quanto à promoção da inclusão social e emancipação econômica de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, e nos termos do CONTRATO e do ANEXO DO CONTRATO 3 – DIRETRIZES BÁSICAS PARA A INCLUSÃO SOCIAL E EMANCIPAÇÃO ECONÔMICA DE CATADORES, fica estabelecido que, caso seja identificada, durante o PRAZO DO CONTRATO, ORGANIZAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS REUTILIZÁVEIS E/OU RECICLÁVEIS capacitada e apta a executar, de forma eficiente e segura, os serviços de COLETA SELETIVA DE RECICLÁVEIS SECOS, no âmbito da ÁREA URBANA e ÁREA RURAL do MUNICÍPIO em que atua, poderá o PODER CONCEDENTE:

- 3.4.1 promover a supressão parcial do OBJETO contratual referente à COLETA SELETIVA DE RECICLÁVEIS SECOS e de reutilizáveis no âmbito do MUNICÍPIO de atuação da ORGANIZAÇÃO, mediante a celebração de termo aditivo ao CONTRATO, assegurado o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO em caso de eventual desequilíbrio; e
- 3.4.2 contratar a a ORGANIZAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS REUTILIZÁVEIS E/OU RECICLÁVEIS, nos termos do art. 75, inciso IV, alínea “j”, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para a prestação do serviço de COLETA SELETIVA DE RECICLÁVEIS SECOS e reutilizáveis na ÁREA URBANA e na ÁREA RURAL do MUNICÍPIO.
- 3.5 Caberá ao PODER CONCEDENTE informar à CONCESSIONÁRIA sobre a supressão parcial do OBJETO e a contratação de ORGANIZAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS REUTILIZÁVEIS E/OU RECICLÁVEIS, para que a CONCESSIONÁRIA considere os impactos na CONCESSÃO, registrando-os no PLANO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL, no PLANO DE INCLUSÃO DE ORGANIZAÇÕES DE CATADORES NA CONCESSÃO (PIOCC) e em suas respectivas revisões.
- 3.6 A efetivação da supressão parcial do OBJETO do CONTRATO, na hipótese do subitem 3.4.1 estará condicionada à formalização de termo aditivo ao CONTRATO DE CONCESSÃO, no qual serão definidos novos parâmetros operacionais e econômico-financeiros, inclusive em relação às definições do ANEXO DO CONTRATO 2 – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO.

#### **4 CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

- 4.1 O critério de julgamento da LICITAÇÃO será o de maior DESCONTO SOBRE A TARIFA-BASE REFERENCIAL MÁXIMA.
- 4.2 A TARIFA-BASE REFERENCIAL MÁXIMA a ser considerada para a elaboração da PROPOSTA ECONÔMICA é de R\$ 2,8567 por metro cúbico de água faturado.

4.3 A PROPOSTA ECONÔMICA deverá contemplar o LANCE inicial ofertado na LICITAÇÃO, o qual poderá ser alterado em razão da realização da ETAPA DE LANCES, nos termos deste EDITAL.

4.4 Todos os valores presentes no EDITAL e nos ANEXOS DO EDITAL estão referenciados à DATA-BASE, exceto quando expressamente indicado de modo distinto.

## **5 AQUISIÇÃO E CONSULTA AO EDITAL E ACESSO ÀS INFORMAÇÕES DA LICITAÇÃO**

5.1 O EDITAL e os ANEXOS DO EDITAL poderão ser obtidos nos sítios eletrônicos do CISPAR [[www.cispar.mg.com.br](http://www.cispar.mg.com.br)] e no portal de compras [<http://www.comprascispar.com.br>], incidindo sobre a disponibilização dessas informações as regras previstas para tanto neste EDITAL.

5.2 A disponibilização de estudos, projetos e/ou outros documentos técnicos referentes à CONCESSÃO será realizada nos sítios do PNCP e do CISPAR, sem prejuízo da edição de diretrizes de acesso complementares a serem editadas pelo CISPAR.

5.3 O CISPAR não se responsabilizará por edital, anexos ou outras informações, documentos e estudos que tenham sido obtidos ou conhecidos a partir de local diverso do especificado no subitem 5.1 do EDITAL.

5.4 A obtenção do EDITAL e/ou a comprovação de tal obtenção não serão condição para participação na LICITAÇÃO, sendo imprescindível para tanto o conhecimento e aceitação, pela PROPONENTE, de todos os seus termos e condições.

5.5 As PROPONENTES são responsáveis pela análise direta das condições da CONCESSÃO e de todos os dados e informações sobre a exploração de seu OBJETO.

5.5.1 As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados relacionados à CONCESSÃO e à sua exploração, disponibilizados pelo CISPAR, foram realizados e obtidos para fins exclusivos de precificação da CONCESSÃO, não apresentando qualquer caráter

vinculativo ou qualquer efeito do ponto de vista da responsabilidade do PODER CONCEDENTE perante as PROPONENTES ou a futura CONCESSIONÁRIA.

5.6 Os interessados são responsáveis pelo exame de instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à LICITAÇÃO e à CONCESSÃO.

5.6.1 Os interessados deverão observar o arcabouço normativo da ARISB-MG em sua integralidade, e a Resolução nº 355/2025 e às Normas Regulamentadoras (NR's) aplicáveis da ANA, incluindo a obrigação de envio regular de informações periódicas para avaliação de indicadores.

5.7 As PROPONENTES arcarão com custos e despesas em que incorrerem para a realização de estudos, investigações, levantamentos, projetos e investimentos relacionados à LICITAÇÃO ou ao processo de contratação da CONCESSÃO.

5.8 A documentação fornecida pelo CISPAR exclusivamente às PROPONENTES não poderá ser reproduzida, divulgada ou utilizada, de forma total ou parcial, para quaisquer outros fins que não os expressos no EDITAL.

## **6 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

6.1 Qualquer interessado poderá solicitar à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO esclarecimentos ao EDITAL e aos ANEXOS DO EDITAL, no prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, conforme ANEXO DO EDITAL 6 – CRONOGRAMA DA LICITAÇÃO.

6.1.1 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhadas exclusivamente no endereço eletrônico [<http://www.comprascispar.com.br>], contendo arquivo de texto, em formato editável “.doc” ou “.docx” e compactado em pasta no formato “.zip”, com as questões formuladas em língua portuguesa, observado modelo contido no ANEXO DO EDITAL 1 – MODELOS DE CARTAS E

## DECLARAÇÕES.

- 6.1.2 Os pedidos de esclarecimentos que versem sobre temas estranhos à LICITAÇÃO e à CONCESSÃO e/ou que sejam realizados em desconformidade com os requisitos dos subitem 6.1 e 6.1.1 não serão conhecidos e respondidos pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.
- 6.2 Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, conforme ANEXO DO EDITAL 6 – CRONOGRAMA DA LICITAÇÃO.
- 6.2.1 As respostas da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, juntamente com os pedidos de esclarecimentos que lhes deram origem, serão divulgados no sítio eletrônico [cispar.mg.gov.br], sem identificação da fonte do questionamento.
- 6.2.2 A critério da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, as respostas aos pedidos de esclarecimentos poderão ser publicadas de forma periódica, em blocos ou de forma individual, à medida que forem recebidos os pedidos, até o prazo do subitem 6.1.
- 6.2.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão consideradas como integrantes do EDITAL, vinculando o CISPAR, as PROPONENTES, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e a CONCESSIONÁRIA para todos os fins da LICITAÇÃO e da execução do CONTRATO DE CONCESSÃO.
- 6.3 Sob pena de decadência do direito, eventual impugnação ao EDITAL deverá ser protocolada até 3 (três) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.
- 6.3.1 As impugnações ao EDITAL deverão ser encaminhadas exclusivamente no endereço eletrônico [http://www.comprascispar.com.br], dirigidas à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, redigidas em língua portuguesa, no prazo mencionado no subitem 6.3 e observadas as condições legais.

- 6.3.2 As impugnações deverão estar acompanhadas com cópia do documento de identidade do seu signatário e, quando feita em nome de pessoa jurídica, também com a comprovação dos poderes do signatário.
- 6.3.3 A impugnação ao EDITAL não impedirá a participação do interessado na LICITAÇÃO.
- 6.4 A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO analisará e decidirá sobre impugnações ao EDITAL tempestivamente apresentadas em até 3 (três) dias úteis contados de seu protocolo, limitado ao último dia útil anterior à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.
- 6.4.1 Caso a data de entrega dos ENVELOPES seja alterada, a impugnação deverá ser apresentada em até 3 (três) dias úteis anteriores à nova data fixada como data de entrega dos ENVELOPES, devendo a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO publicar a respectiva decisão em até 1 (um) dia útil antes da referida nova data.
- 6.4.2 A decisão da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO será divulgada no sítio eletrônico do CISPAR, conforme dispõe o parágrafo único do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.4.3 As decisões sobre as impugnações serão consideradas como integrantes do EDITAL, vinculando o CISPAR, as PROPONENTES, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e a CONCESSIONÁRIA para todos os fins da LICITAÇÃO e da execução do CONTRATO DE CONCESSÃO.
- 6.5 A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, ao seu exclusivo critério, seja em consequência de esclarecimentos, impugnações ao EDITAL e/ou qualquer outro motivo de interesse público, poderá alterar o EDITAL, em qualquer ocasião, antes da data de entrega dos ENVELOPES.
- 6.5.1 Caso a alteração no EDITAL afete a formulação da PROPOSTA ECONÔMICA, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO reabrirá o prazo mínimo legalmente estabelecido para sua apresentação e modificará a DATA PARA RECEBIMENTO

DOS ENVELOPES, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 informando às PROPONENTES, por meio de publicação no Diário Oficial de Minas Gerais, no Diário Oficial da União, no sítio eletrônico do CISPAR, no Portal Nacional de Compras Públicas e em jornal de grande circulação, ficando igualmente prorrogados os prazos de visita técnica, solicitação de esclarecimentos e impugnação.

6.6 Para os fins deste item, os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão considerados efetuados na data de seu envio ao e-mail da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

6.6.1 Correspondências eletrônicas enviadas após as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos, horário de Brasília) serão consideradas efetuadas, para todos os efeitos, inclusive para a conferência de tempestividade do pedido de esclarecimento ou da impugnação, no dia útil imediatamente posterior.

6.7 No caso de ausência de pedidos de esclarecimentos e impugnações, ou após serem respondidos, será considerado que todos os elementos fornecidos no EDITAL são suficientemente claros e precisos para todos os atos se cumprirem no âmbito da LICITAÇÃO, não restando direito a qualquer reclamação ulterior pelas PROPONENTES, dado que a participação na LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste EDITAL.

## **7 VISITAS TÉCNICAS**

7.1 É facultado às PROPONENTES realizar visitas técnicas ao local da execução do OBJETO do CONTRATO, às suas expensas, sendo que as visitas serão agendadas por solicitações encaminhadas exclusivamente no endereço eletrônico [<http://www.comprascispar.com.br>], com o título “Visita Técnica Edital de Concorrência nº 001/2026”.

7.1.1 A visita técnica tem como objetivo exclusivo permitir aos interessados a

obtenção dos subsídios técnicos que julgarem convenientes para a formulação da PROPOSTA ECONÔMICA, de maneira que não caberá nenhuma responsabilidade ao PODER CONCEDENTE em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita.

- 7.2 As visitas poderão ser realizadas no prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data de entrega dos ENVELOPES, conforme ANEXO DO EDITAL 6 – CRONOGRAMA DA LICITAÇÃO.
- 7.3 A solicitação de visita técnica deverá ser apresentada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis anteriores à data pretendida, e conter a qualificação completa da empresa interessada (razão social, CNPJ e endereço) e do(s) preposto(s) que acompanharão a realização da visita (nome e CPF), limitados ao quantitativo máximo de 5 (cinco) prepostos.
- 7.3.1 No e-mail de solicitação, os interessados deverão indicar, ainda, ao menos 3 (três) opções de datas e horários para realização das visitas, e em quais MUNICÍPIOS possui interesse em realizar a visita técnica.
- 7.3.2 Deverão ser anexadas ao e-mail de solicitação cópias dos documentos comprobatórios da relação de representação entre a empresa interessada e o(s) proponente(s) designado(s) para participar da visita técnica.
- 7.4 Recebida a correspondência eletrônica e preenchidos os requisitos indicados neste EDITAL, será encaminhado e-mail ao interessado para agendamento de data e horário da visita técnica, que deverá ser acompanhada por servidores do PODER CONCEDENTE ou outros representantes por ele designados.
- 7.4.1 Deverão ser agendados datas e horários distintos para cada interessado, de modo que cada PROPONENTE realize a visita técnica de forma individual, nos termos do art. 63, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada, em caso de conflito, a prioridade às solicitações de agendamento feitas em primeiro lugar.

- 7.5 Competirá a cada PROPONENTE, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações que julgar necessárias, não sendo admitida a exigência de qualquer informação adicional e esclarecimentos ao PODER CONCEDENTE, a seus servidores e representantes.
- 7.5.1 Quaisquer esclarecimentos deverão ser requeridos por escrito pelos interessados ou LICITANTES na forma e no prazo estabelecidos no item 6 deste EDITAL.
- 7.6 Para a visita técnica, a PROPONENTE deverá apresentar-se no local e horário designado, com antecedência de 15 (quinze) minutos, sob pena de cancelamento do agendamento.
- 7.7 A PROPONENTE, quando da visita técnica, deverá estar munida de 2 (duas) vias do Atestado de Realização de Visita Técnica, elaborado de acordo com o ANEXO DO EDITAL 1 – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES, que deverão, ao fim da visita, ser assinadas pelo(s) preposto(s) da PROPONENTE nela presente(s) e pelo servidor ou representante designado pelo PODER CONCEDENTE como responsável pelo acompanhamento da visita técnica.
- 7.7.1 A via do Atestado de Realização de Visita Técnica da PROPONENTE deverá ser incluída no ENVELOPE com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e entregue à data de entrega dos ENVELOPES.
- 7.8 A opção pela visita técnica constitui direito e ônus da PROPONENTE, com vistas à elaboração precisa e técnica de sua proposta econômica, mas não ostenta caráter eliminatório da LICITAÇÃO para fins de exame da sua habilitação.
- 7.8.1 Não há limitação ao número de visitas realizadas por cada PROPONENTE, desde que sua solicitação obedeça, sempre, aos procedimentos descritos neste item do EDITAL.
- 7.8.2 Serão mantidos em sigilo pelo PODER CONCEDENTE a relação de interessados

que realizarem a visita técnica, os prepostos indicados pelos interessados e a cópia dos documentos apresentados para tal fim.

- 7.9 Se a PROPONENTE optar por não realizar visita técnica aos locais onde serão prestados os serviços OBJETO da CONCESSÃO, deverá apresentar declaração, junto aos demais DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme modelo constante do ANEXO DO EDITAL 1 – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES, e, caso se sagre vencedora, não poderá alegar desconhecimento das condições de execução contratual como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do CONTRATO, atrasos em sua implementação ou alterações do OBJETO contratual.

## **8 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 8.1 Poderão participar da LICITAÇÃO, isoladamente ou em CONSÓRCIO, de acordo com os termos deste EDITAL:

8.1.1 Pessoas jurídicas brasileiras ou estrangeiras;

8.1.2 Entidades de previdência complementar; e

8.1.3 Fundos de investimento.

- 8.2 Os interessados em participar da LICITAÇÃO deverão apresentar os documentos exigidos pelo EDITAL e pelo ANEXO DO EDITAL 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, sendo a participação das PROPONENTES individuais condicionada à apresentação de “Termo de Compromisso de Constituição de SPE”, nos termos do ANEXO DO EDITAL 1 – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES, e a participação das PROPONENTES consorciadas, à apresentação do “Instrumento de Consórcio e Compromisso de Constituição de SPE”, observados os subitens 8.7 e 8.8 deste EDITAL.

- 8.3 Não poderão participar da LICITAÇÃO, isoladamente ou em CONSÓRCIO, de acordo com os termos deste EDITAL:

- 8.3.1 Pessoa jurídica declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 8.3.2 Pessoa jurídica impedida ou suspensão de participar de licitação ou contratar com a Administração Pública;
- 8.3.3 Pessoa jurídica que tenha sido condenada, por decisão judicial transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no art. 10 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;
- 8.3.4 Pessoa jurídica cujo(s) dirigente(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m) ou tenha(m) sido ocupante(s) de cargo efetivo ou emprego no CISPAR, no Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais (BDMG), na Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais (CODEMGE), na SEMAD, no Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e na AGÊNCIA REGULADORA ou ocupante(s) de cargo de direção, assessoramento superior ou assistência intermediária no Governo de Minas Gerais, nos 360 (trezentos e sessenta) dias anteriores à data da publicação do EDITAL;
- 8.3.5 Pessoa jurídica cujo dirigente se enquadre em qualquer uma das hipóteses previstas na alínea "e" do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, exceto nos casos de crimes de ação penal privada, culposos ou aqueles definidos em lei como de menor potencial ofensivo;
- 8.3.6 Pessoa jurídica cujo dirigente tiver sido condenado por improbidade administrativa;
- 8.3.7 Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da LICITAÇÃO, impossibilitada de participar de licitação ou contratação administrativa em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 8.3.7.1 A vedação do subitem 8.3.7 também se aplica a PROPONENTE que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a

efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua CONTROLADORA, CONTROLADA OU COLIGADA, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da PROPONENTE;

- 8.3.8 Pessoa jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do PODER CONCEDENTE, da AGÊNCIA REGULADORA ou dos MUNICÍPIOS, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou com agente público que desempenhe função na LICITAÇÃO ou atue na fiscalização ou na gestão do CONTRATO;
- 8.3.9 Pessoa jurídica que tenha como sócio agente público do PODER CONCEDENTE, da AGÊNCIA REGULADORA ou dos MUNICÍPIOS ou terceiros que tenham auxiliado na condução do processo licitatório na qualidade de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário, ou representante de empresa que tenha prestado assessoria técnica, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;
- 8.3.10 Pessoa jurídica cujo(s) proprietário(s), CONTROLADOR(ES) ou diretor(es) seja(m) membro(s) dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que neles exerça(m) função(ões) remunerada(s), conforme alínea “a” do inciso II do art. 54 c/c com inciso IX do art. 29 da Constituição da República Federativa do Brasil;
- 8.3.11 Pessoas jurídicas CONTROLADORAS, CONTROLADAS OU COLIGADAS, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- 8.3.12 Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do EDITAL, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação

trabalhista;

- 8.3.13 Pessoa jurídica que esteja proibida de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V da Lei nº 9.605/1998;
- 8.3.14 Pessoa jurídica que se encontre em processo de falência, autofalência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, insolvência, administração especial temporária ou intervenção, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, salvo se comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;
- 8.3.15 Pessoa jurídica que tenha sido proibida de participar de licitações, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do art. 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;
- 8.3.16 Pessoa jurídica que, isoladamente ou em CONSÓRCIO, tenha participado direta ou indiretamente dos estudos de modelagem e elaboração do EDITAL e ANEXOS DO EDITAL, na qualidade de consultora ou seus subcontratados ou da qual o autor do projeto básico ou executivo seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 8.3.17 Pessoa jurídica que tenha registro de sanção, com efeito impeditivo de participação nesta LICITAÇÃO, nos cadastros a que se referem o art. 22 da Lei nº 12.846/2013;
- 8.3.18 Pessoa jurídica que não atenda às condições deste EDITAL e ANEXOS DO EDITAL.
- 8.4 A participação na LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, disposições e condições do EDITAL e dos ANEXOS DO EDITAL, incluídos o MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3, da MINUTA DO CONTRATO e dos ANEXOS DO

CONTRATO, bem como das demais normas aplicáveis à LICITAÇÃO.

8.5 Caso a PROPONENTE seja uma empresa estrangeira, as seguintes regras deverão ser observadas, sem prejuízo de outras existentes no restante do EDITAL e nos ANEXOS DO EDITAL:

8.5.1 As PROPONENTES pessoas jurídicas estrangeiras, isoladas ou em CONSÓRCIO, deverão apresentar os documentos equivalentes aos requisitados para a habilitação de pessoal jurídicas brasileiras, com tradução livre para o português, sendo exigível autenticação pela autoridade consular brasileira de seu país de origem e tradução juramentada no momento da assinatura do CONTRATO, observados o art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 20-A da Instrução Normativa nº 3/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

8.5.1.1 As sociedades estrangeiras provenientes de Estados Signatários da Convenção Sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada no Brasil por meio do Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, poderão substituir a autenticação pela autoridade consular, referida no subitem 8.5.1, pela aposição de apostila de que trata a Convenção, quando couber.

8.5.1.2 Para fins de assinatura do CONTRATO, a documentação referida no subitem 8.5.1.1 deverá ser apresentada com a respectiva apostila, bem como ser traduzida por tradutor juramentado e conter firma reconhecida como verdadeira por notário público, quando couber.

8.5.2 As PROPONENTES pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionem no Brasil deverão apresentar declaração de que submeter-se-ão à legislação da República Federativa do Brasil, na qual também certificarão a correlação entre os documentos administrativos legais e suas validades, normalmente exigidos em licitações no Brasil e os correspondentes no país de origem, conforme

modelo constante no ANEXO DO EDITAL 1 – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES.

8.5.3 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO equivalentes devem ser apresentados de forma a possibilitar a análise acerca da sua validade, exigibilidade e eficácia.

8.5.4 Na hipótese da inexistência de documentos equivalentes aos solicitados neste EDITAL ou da inexistência de órgão(s) no país de origem que os autentique(m), a PROPONENTE deverá indicar tal fato na declaração a que se refere o subitem 8.5.2, conforme modelo constante no ANEXO DO EDITAL 1 – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES.

8.5.5 As PROPONENTES responderão civil, administrativa e penalmente pela veracidade das declarações indicadas nos subitens 8.5.2 e 8.5.4.

8.5.6 Considera-se representante legal das PROPONENTES pessoas jurídicas estrangeiras a pessoa legalmente credenciada e domiciliada no Brasil, com poderes expressos, mediante procuração por instrumento público ou particular, para receber citação e responder administrativa e judicialmente no Brasil, bem como para representá-la em todas as fases do processo, condições essas que deverão estar expressamente indicadas em seus DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO jurídica.

8.5.6.1 A procuração deverá ser emitida na língua oficial do país de origem da PROPONENTE, e observar as regras dispostas nos subitens 8.5.1, 8.5.1.1 e 8.5.1.2.

8.6 Caso a PROPONENTE seja um CONSÓRCIO, as seguintes regras deverão ser observadas, à luz do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras existentes no restante do EDITAL e nos ANEXOS DO EDITAL:

8.6.1 Deverá ser indicada a empresa líder do CONSÓRCIO, que o representará em todos os seus atos;

- 8.6.2 Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências relativas à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira definidas neste EDITAL e nos ANEXOS DO EDITAL;
- 8.6.3 As exigências de qualificação técnica deverão ser atendidas pelo CONSÓRCIO, por intermédio de qualquer dos consorciados isoladamente ou pela soma das qualificações técnicas apresentadas pelos consorciados;
- 8.6.4 A desclassificação ou a inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática desclassificação ou inabilitação do CONSÓRCIO;
- 8.6.5 Não há limite de número de consorciados para constituição do CONSÓRCIO;
- 8.6.6 Nenhuma PROPONENTE poderá participar de mais de um CONSÓRCIO, ainda que por intermédio de suas COLIGADAS, CONTROLADORAS, CONTROLADAS ou empresas sob CONTROLE comum, mesmo com porcentagens distintas, sob pena de desclassificação do certame, não importando a fase em que vier a ser revelado;
- 8.6.7 Caso uma PROPONENTE participe de um CONSÓRCIO, ficarão ela, suas PARTES RELACIONADAS e empresas sob CONTROLE comum impedidas de participar isoladamente da LICITAÇÃO;
- 8.6.8 Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de consorciados até a assinatura do CONTRATO, tampouco a alteração na proporção de participação das consorciadas;
- 8.6.9 É permitida a participação de CONSÓRCIO formado exclusivamente por empresas estrangeiras;
- 8.6.10 A responsabilidade solidária dos consorciados cessará, para fins das obrigações assumidas em virtude da LICITAÇÃO, com a assinatura do CONTRATO;
- 8.6.11 Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de

qualquer consorciada, tampouco a alteração na proporção de participação das consorciadas ou, ainda, a substituição da empresa líder, até a assinatura do CONTRATO, momento a partir do qual deverão ser observadas as regras contratuais para qualquer alteração na composição societária da SPE.

8.7 Além de outros documentos exigidos neste EDITAL, a participação da LICITANTE em regime de CONSÓRCIO fica condicionada à apresentação, no ENVELOPE Nº 1 - GARANTIA DE PROPOSTA, de “Instrumento de Consórcio Licitatório e Compromisso de Constituição de SPE”, subscrito por todas as consorciadas, dos quais deverão constar as seguintes informações:

- 8.7.1 Denominação, organização e objetivo do CONSÓRCIO;
- 8.7.2 Qualificação das empresas consorciadas;
- 8.7.3 Composição do CONSÓRCIO com as respectivas participações de suas integrantes;
- 8.7.4 Indicação da empresa líder, responsável pela realização dos atos que caibam ao CONSÓRCIO durante a LICITAÇÃO, até a assinatura do CONTRATO;
- 8.7.5 Previsão de responsabilidade solidária entre as empresas consorciadas referente aos atos relacionados à LICITAÇÃO, até a assinatura do CONTRATO;
- 8.7.6 Obrigação quanto à futura constituição de SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO – SPE, com a referência à participação de cada empresa consorciada no capital social da SPE, e observadas as declarações contidas no modelo de “Termo de Compromisso de Constituição de SPE” do ANEXO DO EDITAL 1 – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES;
- 8.7.7 Prazo de vigência do CONSÓRCIO, fixado até a data de constituição da SPE;
- 8.7.8 Outorga de poderes à sociedade líder concedendo poderes expressos, irrevogáveis e irretratáveis para figurar como única representante legal do

CONSÓRCIO perante a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e o PODER CONCEDENTE, com plenos poderes para receber notificações, intimações e citações quanto aos assuntos relativos à LICITAÇÃO ou ao CONTRATO, bem como para concordar com condições, transigir, recorrer e desistir de recurso, comprometer-se a assinar, em nome do CONSÓRCIO, quaisquer papéis e documentos relacionados com o objeto da LICITAÇÃO.

- 8.8 O “Instrumento de Consórcio Licitatório e Compromisso de Constituição de SPE” poderá ser firmado por instrumento público ou particular e não dependerá de registro na Junta Comercial.

## **9 REPRESENTAÇÃO DAS PROPONENTES – CREDENCIAMENTO**

### **9.1 REPRESENTANTES CREDENCIADOS:**

9.1.1 Cada PROPONENTE poderá ter até 2 (dois) REPRESENTANTES CREDENCIADOS, a quem competirá a representação, a manifestação e o acompanhamento de todos os atos praticados pela PROPONENTE durante a LICITAÇÃO, até a assinatura do CONTRATO, exceto nos atos a serem praticados junto à B3 por eventuais CORRETORAS CREDENCIADAS, na forma do subitem 9.2 e seguintes.

9.1.2 Para fins de comprovação dos poderes de representação dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS, as PROPONENTES deverão apresentar, na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, em apartado dos ENVELOPES, caso tenha optado por não contratar CORRETORA CREDENCIADA, procuração pública ou instrumento particular de mandato, neste caso, conferindo-lhes os poderes para exercer a representação da respectiva PROPONENTE.

9.1.2.1 A procuração de que trata o subitem 9.1.2 deverá ser formulada de acordo com o modelo do ANEXO DO EDITAL 1 - MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES, e estar assinada pelos representantes legais da PROPONENTE, devendo vir acompanhada dos documentos que comprovem

os poderes dos seus signatários, quais sejam:

- 9.1.2.1.1 Contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, no caso de sociedades simples e limitadas;
- 9.1.2.1.2 Estatuto social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, no caso de sociedades anônimas, acompanhado (a) da ata de assembleia de sócios que elegeu a diretoria em exercício, devidamente registrada na junta comercial, no caso de sociedades que não tenham conselho de administração; (b) da ata de reunião do conselho de administração que elegeu a diretoria em exercício, devidamente registrada na junta comercial, no caso de sociedades que tenham conselho de administração, juntamente com a ata de assembleia de sócios de eleição do conselho de administração mencionado, devidamente registrada na junta comercial;
- 9.1.2.2 No caso de fundos de investimento, o instrumento de procuração exarada pela administradora do fundo, que comprove poderes para praticar, em nome do fundo, todos os atos referentes à LICITAÇÃO, acompanhado dos documentos que comprovem os poderes do(s) outorgante(s).
- 9.1.2.3 No caso de PROPONENTE que se apresente na forma de CONSÓRCIO, a procuração poderá ser assinada pelos representantes legais de todas as consorciadas ou apenas pela empresa-líder, hipótese na qual os poderes específicos para constituir os REPRESENTANTES CREDENCIADOS do CONSÓRCIO devem constar expressamente do “Instrumento de Consórcio Licitatório”, que deverá ser apresentado juntamente com a procuração.
- 9.1.2.4 O instrumento de procuração poderá ser dispensado caso haja a indicação dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS no “Instrumento de Consórcio Licitatório”, em termos claros para suprir essa exigência, mantida a obrigação de apresentar os documentos comprobatórios dos poderes dos signatários

do referido Instrumento.

- 9.1.3 No caso de representante legal estatutário, o REPRESENTANTE CREDENCIADO poderá comprovar seus poderes de representação por meio da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da PROPONENTE.
- 9.1.4 Os REPRESENTANTES CREDENCIADOS somente poderão exercer a representação de uma única PROPONENTE.
- 9.1.5 A PROPONENTE poderá constituir ou substituir seu(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S), a qualquer momento, mediante a apresentação dos documentos listados no subitem 9.1.2.1.
- 9.1.5.1 A substituição dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS será feita, de modo formal, mediante solicitação à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e apresentação da documentação exigida no EDITAL.
- 9.1.5.2 A solicitação de constituição ou substituição de REPRESENTANTES CREDENCIADOS poderá ser feita durante qualquer uma das sessões públicas da LICITAÇÃO ou mediante comunicação formal pelos meios previstos no EDITAL.
- 9.1.6 O REPRESENTANTE CREDENCIADO deve estar munido de documento hábil, com foto, que comprove sua identidade nos atos da LICITAÇÃO.
- 9.1.7 Competirá aos REPRESENTANTES CREDENCIADOS exercer todos os atos praticados pelas PROPONENTES perante a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, bem como firmar todas as declarações e documentos necessários à participação no certame, inclusive eventual contrato de intermediação entre a CORRETORA CREDENCIADA e a LICITANTE, caso necessário.
- 9.1.7.1 As competências do REPRESENTANTE CREDENCIADO, indicadas no subitem 9.1.7, são circunscritas aos atos do processo licitatório, na forma deste

EDITAL.

9.1.7.2 A constituição de REPRESENTANTE CREDENCIADO para atuação neste certame não impede que a LICITANTE, ou o REPRESENTANTE CREDENCIADO em nome da LICITANTE, apresente documentos que tenham por signatários representantes legais ou constituídos não credenciados (diretores ou procuradores) da LICITANTE, desde que tais documentos sejam acompanhados dos instrumentos que comprovem os poderes do respectivo signatário.

## **9.2 CORRETORAS CREDENCIADAS**

9.2.1 As PROPONENTES, nas pessoas de seus respectivos REPRESENTANTES CREDENCIADOS, poderão optar por se manifestar nos procedimentos da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES e nos demais atos praticados diretamente junto à B3 por meio de CORRETORAS CREDENCIADAS, nos termos do ANEXO DO EDITAL 3 – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3, caso em que as LICITANTES deverão considerar os seguintes documentos:

9.2.1.1 Contrato de intermediação assinado pelos REPRESENTANTES CREDENCIADOS das PROPONENTES e os representantes legais (diretores ou procuradores) da CORRETORA CREDENCIADA, o qual deve constar no interior do ENVELOPE Nº 1.

9.2.1.1.1 O contrato de intermediação observará o conteúdo mínimo previsto no ANEXO DO EDITAL 3 – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

9.2.1.1.2 Em caso de CONSÓRCIO, o contrato de intermediação poderá ser assinado pelos representantes legais (diretores ou procuradores) da empresa líder.

9.2.2 Cada CORRETORA CREDENCIADA somente poderá exercer a representação de uma única PROPONENTE, e cada PROPONENTE somente poderá estar

representada e participar da LICITAÇÃO por meio de uma única CORRETORA CREDENCIADA.

- 9.2.3 Caso a LICITANTE não contrate CORRETORA CREDENCIADA, a representação da PROPONENTE junto à B3 será realizada por meio dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS.
- 9.2.4 Ainda que opte por utilizar a CORRETORA CREDENCIADA, a PROPONENTE deverá efetuar por meio de seus REPRESENTANTES CREDENCIADOS todos os atos da SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO que, de acordo com o ANEXO DO EDITAL 3 – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3, não sejam de responsabilidade das CORRETORAS CREDENCIADAS.
- 9.2.5 Na hipótese de a CORRETORA CREDENCIADA não estar com cadastro atualizado perante a B3 na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, deverá apresentar documentos de representação dos representantes da CORRETORA CREDENCIADA que comparecerem para a entrega dos ENVELOPES, nos termos do ANEXO DO EDITAL 3 – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

## **10 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

- 10.1 A GARANTIA DA PROPOSTA e a PROPOSTA ECONÔMICA de cada PROPONENTE deverão ser entregues na DATA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, por REPRESENTANTE CREDENCIADO ou CORRETORA CREDENCIADA, munido dos documentos que comprovem seus poderes de representação, conforme disposições do item 9.
- 10.2 Os ENVELOPES deverão ser entregues na sede da B3, localizada na Rua XV de Novembro, 275, Centro, São Paulo/SP, no período de 10h (dez horas) a 12h (doze horas), horário de Brasília, da data indicada no evento 8 do ANEXO DO EDITAL 6 – CRONOGRAMA DA LICITAÇÃO, em ENVELOPES opacos, separados, lacrados,

indevassáveis, rubricados por um REPRESENTANTE CREDENCIADO ou CORRETORA CREDENCIADA sobre o fecho, identificados na parte exterior da seguinte forma:

**ENVELOPE Nº 1 – GARANTIA DE PROPOSTA**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026 – SMRSU CISPAR/MG

[RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA PROPONENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, COM INDICAÇÃO DE INTEGRANTES E EMPRESA LÍDER]

[NOME, TELEFONE E E-MAIL DOS REPRESENTANTES CREDENCIADOS]

[NOME, TELEFONE E E-MAIL DA CORRETORA CREDENCIADA, CASO SE TENHA OPTADO POR SUA ATUAÇÃO]

**ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA ECONÔMICA**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026 – SMRSU CISPAR/MG

[RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA PROPONENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, COM INDICAÇÃO DE INTEGRANTES E EMPRESA LÍDER]

[NOME, TELEFONE E E-MAIL DOS REPRESENTANTES CREDENCIADOS]

[NOME, TELEFONE E E-MAIL DA CORRETORA CREDENCIADA, CASO SE TENHA OPTADO POR SUA ATUAÇÃO]

**ENVELOPE Nº 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026 – SMRSU CISPAR/MG

[RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA PROPONENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, COM INDICAÇÃO DE INTEGRANTES E EMPRESA LÍDER]

[NOME, TELEFONE E E-MAIL DOS REPRESENTANTES CREDENCIADOS]

[NOME, TELEFONE E E-MAIL DA CORRETORA CREDENCIADA, CASO SE TENHA OPTADO POR SUA ATUAÇÃO]

10.2.1 No ato de entrega dos ENVELOPES, as PROPONENTES também deverão entregar, em apartado, caso optem por não contratar CORRETORA CREDENCIADA, os documentos de credenciamento, por meio de seus REPRESENTANTES CREDENCIADOS, mediante a apresentação dos documentos

que comprovem seus poderes de representação; ou por intermédio das CORRETORAS CREDENCIADAS, cujos poderes serão verificados via sistema da B3, nos termos do ANEXO DO EDITAL 3 – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

- 10.3 Cada ENVELOPE deverá conter 2 (duas) vias físicas idênticas, com identificação dos subtítulos “1ª via” e “2ª via”, contendo documentos impressos, em língua portuguesa, encadernados, rubricados, com todas as folhas numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de haver mais de um caderno, da primeira à última folha, de forma que a numeração da última folha do último caderno reflita a quantidade total de folhas de cada volume, não sendo permitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.
- 10.3.1 Cada volume incluso no ENVELOPE conterà uma página com termo de abertura e uma com termo de encerramento próprio, que não serão numeradas.
- 10.3.2 A documentação inclusa nos ENVELOPES também deverá ser apresentada em meio eletrônico por meio de pen drive, em arquivo padrão PDF (Adobe Acrobat), inserido na 1ª via do respectivo ENVELOPE, com conteúdo idêntico ao da via apresentada em meio físico em cada ENVELOPE.
- 10.3.3 Caso exista divergência entre as informações prestadas em meio físico e eletrônico, prevalecerão as informações prestadas em meio físico.
- 10.3.4 Já no caso de divergência entre as informações prestadas na 1ª via física e na 2ª via física, prevalecerão as informações prestadas na 1ª via.
- 10.3.5 Na hipótese de divergência entre números e sua expressão por extenso, prevalecerá a forma por extenso.
- 10.3.6 Os ENVELOPES deverão ser rubricados pelos REPRESENTANTES CREDENCIADOS ou pelas CORRETORAS CREDENCIADAS.

- 10.4 A B3 ficará responsável pela guarda dos ENVELOPES até a data das respectivas aberturas, nos termos deste EDITAL e do ANEXO DO EDITAL 3 – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.
- 10.5 A documentação inclusa nos ENVELOPES poderá ser entregue: (i) em sua via original ou (ii) em cópia, exceto os documentos relativos à GARANTIA DE PROPOSTA, que deverão ser apresentados em seus originais, sendo admitida a juntada de publicação em órgão da imprensa oficial.
- 10.5.1 É permitida a apresentação de cópia simples para a segunda via dos ENVELOPES.
- 10.5.2 Fica dispensada a obrigação de reconhecimento de firma nas declarações, podendo a prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular ser feita perante agente do PODER CONCEDENTE, mediante apresentação de original, que deve estar à disposição para comparação pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, na forma da Lei nº 13.726/2018, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- 10.5.3 Será aceita assinatura digital nas declarações e nos demais documentos referidos neste EDITAL, incluída a GARANTIA DE PROPOSTA, sendo que a assinatura digital deverá ser aquela realizada por meio de certificado digital que possua os atributos de autenticidade, integridade, confiabilidade e não-repúdio, disponibilizado por e nos parâmetros da Infraestrutura de Chaves Públicas – ICP Brasil, consoante o art. 10, § 1º, da Medida Provisória 2.200-2.
- 10.5.3.1 As assinaturas digitais admitidas deverão ter meios hábeis à verificação de sua autenticidade, incluindo, mas não se limitando a QR code e códigos para validação em links de sites expressamente indicados no documento em questão.
- 10.5.4 Serão admitidas certidões nato-digitais, desde que tenham sido emitidas por

plataformas oficiais e que contenham a indicação do sítio eletrônico em que poderá ser verificada a autenticidade da informação.

10.5.5 Todos os documentos com modelos previstos no ANEXO DO EDITAL 1 – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES ou no ANEXO DO EDITAL 3 – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3 deverão ser apresentados conforme tais modelos.

10.5.6 Todos os documentos que forem apresentados nesta LICITAÇÃO deverão ser apresentados dentro de seus respectivos prazos de validade.

10.5.6.1 Os documentos e certidões deverão estar válidos na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, sendo admitidas, no caso de certidões entregues sem data de validade expressa, aquelas emitidas em até 90 (noventa) dias anteriores à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, salvo se outra validade for estabelecida em lei.

10.6 Eventuais falhas na entrega ou defeitos formais nos documentos que façam parte da GARANTIA DA PROPOSTA, da PROPOSTA ECONÔMICA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser sanados de acordo com os termos do subitem 14.2.2, em prazo estabelecido pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

10.6.1 Consideram-se erros ou falhas que não alteram a substância e a validade jurídica do documento aqueles que (a) não desnaturem o objeto do documento apresentado e (b) permitam aferir, com a devida segurança, a informação constante do documento.

10.7 Não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.7.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pela PROPONENTE e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

- 10.7.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.
- 10.8 Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara e sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo observar as seguintes regras com relação ao idioma:
- 10.8.1 Todos os documentos que se relacionam à LICITAÇÃO deverão ser apresentados em língua portuguesa, assim compreendida a adotada pela República Federativa do Brasil, e toda a documentação será compreendida e interpretada de acordo com o referido idioma; e
- 10.8.2 No caso de documentos em língua estrangeira, somente serão consideradas as suas traduções ao português quando realizadas por tradutor público juramentado e com a confirmação de autenticidade emitida pela representação diplomática ou consular do Brasil no país de origem do documento ou através da aposição de apostila, nos termos da Convenção Sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada no Brasil por meio do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, e observados os subitens 8.5.1, 8.5.1.1 e 8.5.1.2.
- 10.9 Não será admitida a entrega dos documentos da LICITAÇÃO por via postal, Internet, fac-símile, telegrama ou qualquer outro meio não previsto neste EDITAL, tampouco serão considerados documentos recebidos intempestivamente, ainda que em razão de caso fortuito ou força maior ou fato de terceiros.
- 10.10 As PROPONENTES arcarão com todos os custos relacionados à preparação e à apresentação dos volumes da GARANTIA DA PROPOSTA, da PROPOSTA ECONÔMICA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, não sendo o CISPAR responsável, em qualquer hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na LICITAÇÃO ou seus resultados.

10.11 Devem ser apresentados única e exclusivamente os documentos exigidos neste EDITAL, evitando a duplicidade ou inclusão de documentos dispensáveis ou não solicitados.

10.11.1 É dispensada a apresentação de cópias de documentos que já tenham sido apresentados anteriormente, observada a ordem das entregas.

10.12 Ao apresentarem os ENVELOPES, as PROPONENTES reconhecem ter pleno conhecimento sobre a caracterização e a definição do objeto da LICITAÇÃO, além de responderem pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos apresentados.

## **11 GARANTIA DA PROPOSTA**

11.1 A GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser realizada no valor mínimo de R\$ 17.433.987,24 (dezessete milhões, quatrocentos e trinta e três mil, novecentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos), correspondente a 1% (um por cento) do VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, referenciado à DATA-BASE, e poderá ser prestada em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.2 A GARANTIA DA PROPOSTA deverá ter vigência de, no mínimo, 6 (seis) meses a contar da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, devendo ter prorrogado o seu prazo de validade por igual período, pelo menos 15 (quinze) dias antes de seu vencimento, às expensas das próprias PROPONENTES, caso expire antes da data da assinatura do CONTRATO, sob pena de desclassificação na presente LICITAÇÃO, se assim solicitado pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e manifestado interesse da PROPONENTE em permanecer no certame licitatório.

11.3 No caso de renovação, a GARANTIA DA PROPOSTA será reajustada pela variação do IPCA apurada entre a DATA-BASE e o índice publicado dois meses antes da efetiva renovação.

- 11.3.1 A manutenção das condições de habilitação da PROPONENTE é condicionada à regular renovação da respectiva GARANTIA DA PROPOSTA, nos termos previstos no subitem 11.2.
- 11.3.2 A B3 assessorará a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO na análise da regularidade e efetividade das GARANTIAS DA PROPOSTA apresentadas, de acordo com o ANEXO DO EDITAL 3 - MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3, cujo resultado será comunicado na data prevista neste EDITAL e no ANEXO DO EDITAL 6 – CRONOGRAMA DA LICITAÇÃO.
- 11.4 As PROPONENTES deverão, ainda, observar as seguintes condições quando do oferecimento da GARANTIA DA PROPOSTA:
- 11.4.1 As GARANTIAS DAS PROPOSTAS apresentadas nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária deverão apresentar o conteúdo mínimo ou seguir o modelo estabelecido no ANEXO DO EDITAL 1 – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES, em sua forma original (não serão aceitas cópias de qualquer espécie, porém admite-se apresentação da via digital das apólices de seguro-garantia certificadas pela SUSEP) e deverão ter seu valor expresso em reais, assinatura dos administradores da sociedade emitente, podendo ser assinatura com certificação digital no caso de apólice emitida dessa forma, devendo observar o cadastramento das seguradoras conforme estabelecido no ANEXO DO EDITAL 3 - MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3;
- 11.4.2 Na hipótese de a GARANTIA DA PROPOSTA ser prestada em títulos da dívida pública, aceitar-se-ão, apenas, Letras do Tesouro Nacional – LTN, Letras Financeiras do Tesouro - LFT, Notas do Tesouro Nacional – série C – NTC-C, Notas do Tesouro Nacional – série B principal – NTN-B Principal ou Notas do Tesouro Nacional – série F – NTN-F;
- 11.4.3 Aceitar-se-ão, para prestação da GARANTIA DA PROPOSTA, títulos de capitalização por pagamento único, com resgate pelo valor total, devendo ser

observado o regramento estabelecido no ANEXO DO EDITAL 3 – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3;

11.4.4 Em caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em agência 0190-2, Conta Corrente 102.680-1, do Banco do Brasil, definida pelo PODER CONCEDENTE, na forma do ANEXO DO EDITAL 3 – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3 e da legislação aplicável;

11.4.5 A GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser acompanhada de carta de apresentação, conforme modelo constante do ANEXO DO EDITAL 1 – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES, assinada pelo REPRESENTANTE CREDENCIADO ou pela CORRETORA CREDENCIADA, se houver;

11.4.6 Se a PROPONENTE participar isoladamente, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser apresentada em nome próprio;

11.4.7 Se a PROPONENTE for CONSÓRCIO, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser apresentada em nome de um ou mais consorciados e deverá indicar, expressamente, o nome do CONSÓRCIO e de todas as consorciadas, com suas respectivas participações percentuais, independentemente de a GARANTIA DA PROPOSTA ter sido prestada por um ou mais consorciados;

11.4.7.1 Na hipótese do subitem 11.4.7, é ainda admissível o aporte do montante total devido, segregado entre as consorciadas, as quais poderão optar por uma das modalidades de GARANTIA DA PROPOSTA, sem prejuízo da escolha, pelas demais consorciadas, de modalidade diversa.

11.4.8 A PROPONENTE deverá apresentar o Contrato de Intermediação entre a CORRETORA CREDENCIADA e a PROPONENTE, conforme modelo constante do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO, devidamente assinado pela CORRETORA CREDENCIADA;

11.4.9 A PROPONENTE deverá apresentar os documentos de representação e a

declaração de elaboração independente de PROPOSTA ECONÔMICA, conforme modelo previsto no ANEXO DO EDITAL 1 – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES, devidamente assinada pelo REPRESENTANTE CREDENCIADO.

- 11.5 No caso de a GARANTIA DA PROPOSTA ser fornecida por meio de títulos da dívida pública, será considerado, para fins do cálculo do valor mínimo, nos termos do subitem 11.1, o valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda e apurado pela B3.
- 11.6 O ENVELOPE da GARANTIA DA PROPOSTA deverá conter, conforme o caso:
- 11.6.1 os documentos representativos da transferência dos títulos públicos em garantia para o CISPAR, na forma do ANEXO DO EDITAL 3 - MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3 e da legislação aplicável;
  - 11.6.2 o instrumento da fiança bancária;
  - 11.6.3 a apólice do seguro-garantia;
  - 11.6.4 o comprovante de depósito da caução em dinheiro.
- 11.7 As PROPONENTES que não apresentarem GARANTIA DA PROPOSTA nas condições estabelecidas neste EDITAL e no ANEXO DO EDITAL 3 – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3 estarão impedidas de participar da LICITAÇÃO e terão os demais documentos devolvidos.
- 11.8 A GARANTIA DA PROPOSTA será devolvida, em até 10 (dez) dias úteis, à PROPONENTE:
- 11.8.1 que tiver sido declarada vencedora, após a DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO;
  - 11.8.2 que não tiver sido declarada vencedora, após a DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO;

- 11.8.3 que desistir de participar do certame após 1 (um) ano da abertura do certame, a contar da comunicação da desistência;
  - 11.8.4 em caso de inabilitação de todas as PROPONENTES, após a decisão administrativa; ou
  - 11.8.5 em caso de revogação, suspensão ou anulação do procedimento licitatório, após a publicação da respectiva decisão administrativa ou judicial.
- 11.9 A GARANTIA DA PROPOSTA poderá ser executada nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial, por parte das PROPONENTES, das obrigações por elas assumidas em virtude de sua participação na LICITAÇÃO, mediante notificação, pelo CISPAR, às PROPONENTES inadimplentes, e às respectivas seguradoras, se houver, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste EDITAL ou na legislação, incluindo, mas não se limitando às seguintes hipóteses:
- 11.9.1 a PROPONENTE deixar de manter a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições definidas neste EDITAL e no ANEXO DO EDITAL 3 – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3;
  - 11.9.2 a PROPONENTE solicitar a retirada da PROPOSTA ECONÔMICA durante seu prazo de validade, salvo no caso de fato superveniente devidamente justificado e aceito pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO;
  - 11.9.3 não cumprimento, pela ADJUDICATÁRIA, das obrigações prévias à celebração do CONTRATO;
  - 11.9.4 recusa da ADJUDICATÁRIA em celebrar o CONTRATO no prazo previsto neste EDITAL;
  - 11.9.5 prática, pela PROPONENTE, de atos visando a frustrar os objetivos da LICITAÇÃO;

- 11.9.6 cobertura de multas, penalidades e indenizações eventualmente devidas pelas PROPONENTES ao CISPAR, em virtude de sua participação na LICITAÇÃO, da data da apresentação da GARANTIA DA PROPOSTA até o prazo previsto no subitem 11.8, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades e da responsabilização residual pelo valor que extrapolar a GARANTIA DA PROPOSTA.
- 11.10 A GARANTIA DA PROPOSTA não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pelo tomador da garantia relativamente à participação na LICITAÇÃO, observadas eventuais exceções previstas nos atos normativos da SUSEP, quando se tratar de seguro-garantia.
- 11.11 É vedada qualquer modificação nos termos e condições da GARANTIA DA PROPOSTA apresentada ao CISPAR, salvo mediante expressa e prévia anuência da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO no momento da sua renovação ou para recomposição do seu valor econômico e condições de exequibilidade.

## **12 PROPOSTAS ECONÔMICAS**

- 12.1 O ENVELOPE da PROPOSTA ECONÔMICA deverá conter a Carta de Apresentação da PROPOSTA ECONÔMICA, devidamente assinada, conforme modelo previsto no ANEXO DO EDITAL 1 – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES, juntamente com os demais documentos indicados neste item 12.
- 12.2 Em sua PROPOSTA ECONÔMICA, a PROPONENTE deverá apresentar o LANCE correspondente ao DESCONTO SOBRE A TARIFA-BASE REFERENCIAL MÁXIMA, a ser expresso em 2 (duas) casas decimais, podendo o referido LANCE inicial ser alterado em razão da realização da ETAPA DE LANCES, na forma prevista neste EDITAL.
- 12.3 As PROPONENTES deverão considerar como premissas para a formulação da PROPOSTA ECONÔMICA:
- 12.3.1 todos os investimentos, tributos, custos, incluindo aqueles relacionados à taxa

- de Regulação/Fiscalização devida à ARISB-MG e despesas, incluindo, mas não se limitando, às financeiras, necessários para a exploração da CONCESSÃO, tal como previsto no CONTRATO e demais ANEXOS DO EDITAL e ANEXOS DO CONTRATO;
- 12.3.2 de forma facultativa, a incidência de eventuais benefícios tributários já instituídos e disponíveis a todos os PROPONENTES quando da apresentação da PROPOSTA ECONÔMICA, sendo que eventual não obtenção ou perda do benefício após a assinatura do CONTRATO não acarretará seu REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO;
- 12.3.3 os riscos a serem assumidos pela CONCESSIONÁRIA em virtude da exploração da CONCESSÃO, descritos no EDITAL e no CONTRATO e seus ANEXOS, assim como na legislação aplicável;
- 12.3.4 as RECEITAS TARIFÁRIAS;
- 12.3.5 o PRAZO DA CONCESSÃO;
- 12.3.6 o nível de depreciação e amortização dos investimentos durante o PRAZO DA CONCESSÃO;
- 12.3.7 a integralidade dos custos necessários para o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes à data de elaboração da PROPOSTA ECONÔMICA;
- 12.3.8 a legislação vigente na data de elaboração da PROPOSTA ECONÔMICA, para efeito dos riscos assumidos pelo PODER CONCEDENTE referente a tributos ou encargos legais, observado o CONTRATO e os ANEXOS DO CONTRATO; e
- 12.4 A PROPOSTA ECONÔMICA deverá ser válida por 6 (seis) meses, contado da DATA DE

ENTREGA DOS ENVELOPES, e, nesse período, todas as suas condições deverão ser mantidas.

12.4.1 A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, a seu critério, poderá solicitar às PROPONENTES a prorrogação da validade da PROPOSTA ECONÔMICA no caso de a LICITAÇÃO perdurar por mais de 6 (seis) meses.

12.5 As PROPOSTAS ECONÔMICAS serão incondicionais, irretratáveis e irrevogáveis.

### **13 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

13.1 O ENVELOPE dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter os documentos indicados no ANEXO DO EDITAL 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

### **14 COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

14.1 A Concorrência será julgada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO nomeada pelo CISPAR, cabendo-lhe conduzir os trabalhos necessários à realização do certame.

14.2 Além das prerrogativas que decorrem implicitamente da sua função legal, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá:

14.2.1 solicitar às PROPONENTES, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados;

14.2.2 adotar critérios de saneamento de falhas de caráter formal e complementação de insuficiências no curso do processo de LICITAÇÃO;

14.2.3 promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos documentos apresentados pela PROPONENTE, observando o disposto no subitem 12.4;

14.2.4 prorrogar os prazos de que trata o EDITAL, em caso de interesse público, caso

fortuito ou força maior; e

14.2.5 na hipótese de alteração que afete de forma inequívoca a elaboração das PROPOSTAS ECONÔMICAS, proceder à alteração e à reabertura de prazos relativamente (i) à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES inicialmente prevista, e; (ii) às datas inicialmente previstas para análise das GARANTIAS DE PROPOSTA e para realização da SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO, respeitado o prazo mínimo previsto na legislação aplicável.

14.3 Qualquer alteração no EDITAL será comunicada por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no Diário Oficial da União, no sítio eletrônico do CISPAR, no Portal Nacional de Compras Públicas e nos demais meios utilizados para divulgação e disponibilização da documentação do certame.

14.4 A recusa injustificada em fornecer esclarecimentos e documentos e em cumprir as exigências solicitadas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos deste EDITAL e dos ANEXOS DO EDITAL, poderá ensejar a desclassificação da PROPONENTE, sem prejuízo do disposto no subitem 11.9.

## **15 RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO**

15.1 O recebimento dos ENVELOPES e a SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO seguirão a ordem de eventos e cronograma indicados no ANEXO DO EDITAL 6 – CRONOGRAMA DA LICITAÇÃO.

15.2 As PROPONENTES classificadas serão aquelas cujas PROPOSTAS ECONÔMICAS atendam à totalidade das exigências estabelecidas na legislação aplicável e no EDITAL.

15.2.1 Caso se verifique, previamente à abertura dos ENVELOPES com a PROPOSTA ECONÔMICA, que a GARANTIA DA PROPOSTA não atende aos requisitos e valores mínimos exigidos no EDITAL e no ANEXO DO EDITAL 3 – MANUAL DE

PROCEDIMENTOS DA B3, a PROPONENTE será desclassificada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, conforme o caso.

- 15.2.2 Na ocorrência da hipótese prevista no item 15.2.1, a divulgação das PROPONENTES desclassificadas será realizada na mesma forma e prazo para divulgação das GARANTIAS DE PROPOSTA não aceitas, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas no presente EDITAL.
- 15.2.3 A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO desclassificará a PROPONENTE cuja PROPOSTA ECONÔMICA não atenda à totalidade das exigências estabelecidas na legislação aplicável e no EDITAL e, ainda, aquela cuja oferta esteja submetida a condição ou termo não previsto neste EDITAL, conforme o caso.
- 15.3 As PROPOSTAS ECONÔMICAS, para serem consideradas válidas, deverão obrigatoriamente conter LANCE inicial correspondente ao DESCONTO SOBRE A TARIFA-BASE REFERENCIAL MÁXIMA igual ou superior a 0,00% (zero por cento), apresentado com 2 (duas) casas decimais, considerado o valor da TARIFA-BASE REFERENCIAL MÁXIMA indicado no subitem 4.2.
- 15.4 Iniciada a SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO, proceder-se-á à abertura da PROPOSTA ECONÔMICA.
- 15.5 Ato contínuo, proceder-se-á à classificação preliminar das PROPONENTES, de acordo com as suas respectivas ofertas de DESCONTO SOBRE A TARIFA-BASE REFERENCIAL MÁXIMA, em ordem decrescente.
- 15.6 Será verificada a diferença entre os percentuais de desconto ofertados, sendo habilitadas para a ETAPA DE LANCES a PROPONENTE classificada preliminarmente em primeiro lugar e as PROPONENTES que tenham ofertado desconto até 20% (vinte por cento) inferior, em termos relativos, ou com diferença nominal de até 5 (cinco) pontos percentuais em relação ao maior desconto apresentado, o que resultar em maior abrangência.

- 15.7 Não havendo PROPONENTE que atenda ao critério de habilitação para a ETAPA DE LANCES, esta será encerrado, sendo declarada vencedora a PROPONENTE que tenha ofertado o maior DESCONTO SOBRE A TARIFA-BASE REFERENCIAL MÁXIMA.
- 15.7.1 Havendo PROPONENTES habilitadas para a ETAPA DE LANCES, a SESSÃO PÚBLICA terá continuidade nos termos do item 15.8.
- 15.8 Na hipótese do item 15.6, terá início a ETAPA DE LANCES, de acordo com o seguinte regramento:
- 15.8.1 Cada LANCE ofertado na ETAPA DE LANCES deverá superar o LANCE inicialmente ofertado pela própria PROPONENTE, e ainda (a) deverá respeitar o valor mínimo de variação a ser definido pelo DIRETOR DA SESSÃO, (b) deverá respeitar o intervalo máximo de tempo a ser informado pelo DIRETOR DA SESSÃO em nome da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, e (c) deverá alterar a classificação da(s) PROPONENTES, admitidos LANCES intermediários;
- 15.8.2 O diretor da SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO declarará o encerramento da ETAPA DE LANCES quando, terminado o prazo dado para apresentação de novos LANCES, nenhuma PROPONENTE se manifestar, declarando-se, ato subsequente, o resultado da ETAPA DE LANCES, em ordem decrescente, e a PROPONENTE vencedora.
- 15.8.3 Imediatamente após término da última rodada de LANCES e encerramento da ETAPA DE LANCES, as PROPONENTES que dela participaram deverão ratificar seus LANCES finais, mediante apresentação de carta conforme ANEXO DO EDITAL 1 – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES.
- 15.9 Havendo empate quanto ao maior LANCE ofertado, aplicar-se-ão os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 15.9.1 Disputa final, hipótese em que as PROPONENTE empatadas poderão apresentar novo LANCE em ato contínuo à classificação;

- 15.9.2 Avaliação do desempenho contratual prévio das PROPONENTES, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atestação de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;
  - 15.9.3 Desenvolvimento, pela PROPONENTE, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto Federal nº 11.430, de 8 de março de 2023;
  - 15.9.4 Desenvolvimento, pela PROPONENTE, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 15.10 Subsistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, a PROPONENTES:
- 15.10.1 estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;
  - 15.10.2 brasileiras;
  - 15.10.3 que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 15.10.4 que comprovem a prática de mitigação de mudanças climáticas e de efeitos da emissão de gases de efeito estufa, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## **16 ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 16.1 Finalizada a ETAPA DE LANCES, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO procederá à análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO entregues, à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, pela PROPONENTE que se classificar em primeiro lugar na SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO.
- 16.2 Caso a PROPONENTE classificada em primeiro lugar na SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO não cumpra com os critérios de habilitação elencados no ANEXO DO

EDITAL 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO procederá à análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da segunda classificada, e assim sucessivamente, de acordo com a ordem de classificação das PROPOSTAS ECONÔMICAS após ETAPA DE LANCES, até que uma das PROPONENTES seja considerada habilitada e, dessa forma, declarada vencedora da LICITAÇÃO.

- 16.3 A desclassificação/inabilitação de todas as PROPONENTES classificadas após a SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO torna fracassado o certame.
- 16.4 Declarada a PROPONENTE vencedora pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, depois de cumpridos os requisitos deste EDITAL, o resultado será divulgado mediante publicação da ATA DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO.

## **17 RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 17.1 As PROPONENTES que participarem da LICITAÇÃO poderão recorrer das decisões sobre a aceitação da GARANTIA DA PROPOSTA, a classificação da PROPOSTA ECONÔMICA e a análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da PROPONENTE vencedora.
- 17.2 As PROPONENTES deverão apresentar as razões recursais no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data de publicação da ATA DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO ou da decisão de revogação ou anulação do certame, conforme ANEXO DO EDITAL 6 – CRONOGRAMA DA LICITAÇÃO
- 17.2.1 Não será admitida, em sede de recurso, a apresentação de documentos ou informações que já deveriam ter sido apresentados em etapa anterior do certame, cuja omissão não tenha sido regularmente suprida na forma estabelecida neste EDITAL.
- 17.3 As razões de recurso serão dirigidas à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO que, se não reconsiderar o ato no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso e sua

motivação ao Presidente do CISPAR, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.3.1 Anteriormente à análise pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO a que se refere o subitem 17.3, o recurso interposto será comunicado às demais PROPONENTES, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme ANEXO DO EDITAL 6 – CRONOGRAMA DA LICITAÇÃO.

17.4 Os recursos somente serão admitidos quando subscritos por representante(s) legal(is), REPRESENTANTES CREDENCIADOS, procurador com poderes específicos ou pessoa substabelecida em tais poderes específicos, desde que instruídos com demonstração dos poderes, devendo ser protocolados no endereço eletrônico [<http://www.comprascispar.com.br>], identificados como segue:

RECURSO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CONCESSÃO N° 001/2026- CONCESSÃO SMRSU CISPAR/MG

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

17.5 Concluído o julgamento dos eventuais recursos, o resultado será divulgado no <http://www.comprascispar.com.br>.

17.6 O acolhimento do recurso administrativo ou a reconsideração do ato pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO que importe em situação prejudicial a alguma das PROPONENTES reabrirá a fase recursal apenas no tocante à questão prejudicial.

17.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

- 17.9 Será assegurado à PROPONENTE vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, devendo ser requerida a disponibilização da documentação diretamente à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, por meio de mensagem enviada ao endereço eletrônico [<http://www.comprascispar.com.br>].
- 17.9.1 Os prazos para interposição de recursos ou apresentação de contrarrazões somente se iniciam à data de concessão da vista aos documentos referidos no subitem 17.9.
- 17.9.2 A requisição da documentação ou de vista aos autos deverá ser feita na mesma data de divulgação da ATA DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO, pelos meios previstos no EDITAL.
- 17.10 Os recursos serão considerados interpostos na data de seu recebimento, exceto se a interposição se der após as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos, horário de Brasília).
- 17.10.1 Os recursos interpostos após as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos, horário de Brasília) serão considerados interpostos, para todos os efeitos, inclusive para a conferência de tempestividade, no dia útil imediatamente posterior.

## **18 ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO**

- 18.1 Após a publicação da ATA DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO e transcorrido o prazo recursal, o processo será encaminhado pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO ao Presidente do CISPAR para adjudicação do objeto e homologação do certame.
- 18.2 Os extratos dos atos de adjudicação do objeto e de homologação da LICITAÇÃO serão publicados no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no Diário Oficial da União e no Portal Nacional de Compras Públicas e no sítio eletrônico do CISPAR.
- 18.3 Em até 60 (sessenta) dias após a publicação a que se refere o subitem 18.2, como

condição para a assinatura do CONTRATO, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar ao CISPAR:

- 18.3.1 GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, nos termos da MINUTA DO CONTRATO;
- 18.3.2 Prova de constituição da SPE, com a correspondente certidão do registro empresarial competente, bem como o respectivo comprovante de inscrição perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou, na hipótese de PROPONENTE individual, prova de constituição de subsidiária integral ou holding na forma de sociedade por ações;
- 18.3.3 Estatuto social da SPE, que não deverá conter disposições que sejam contrárias a este EDITAL e à MINUTA DO CONTRATO e seus respectivos ANEXOS;
- 18.3.4 Comprovação de subscrição e integralização do capital social da SPE, nos seguintes termos:
  - 18.3.4.1 a subscrição no capital social da SPE, em moeda corrente nacional, deverá ser realizada no valor de R\$ 87.169.936,20 (oitenta e sete milhões, cento e sessenta e nove mil, novecentos e trinta e seis reais e vinte centavos), a título do capital social mínimo obrigatório, conforme DATA BASE.
  - 18.3.4.2 a integralização no capital social da SPE, em moeda corrente nacional, deverá ser realizada no valor de R\$ 52.301.961,72, (cinquenta e dois milhões, trezentos e um mil, novecentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos), a título da primeira parcela de integralização do capital social mínimo obrigatório, conforme DATA BASE;
- 18.3.5 Apólices de seguro, nos termos da MINUTA DO CONTRATO;
- 18.3.6 Comprovação de recolhimento da remuneração à B3, correspondente a R\$ 505.664,62 (quinhentos e cinco mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e

sessenta e dois centavos), atualizados, anualmente, pela variação positiva do IPCA, divulgado pelo IBGE, após o decurso de 1 (um) ano a partir da data base de agosto de 2025, a ser realizado mediante pagamento de boleto bancário expedido pela B3 a partir da data de adjudicação do objeto licitado, com vencimento de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua emissão, incidindo-se, em caso de atraso, multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata tempore, calculados desde o dia do vencimento até a data da efetiva liquidação, sem prejuízo da execução da GARANTIA DE PROPOSTA;

18.3.7 Comprovação de ressarcimento à SEMAD dos custos incorridos na estruturação da concessão, correspondente ao montante atualizado de R\$ 2.587.800,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta e sete mil e oitocentos reais), corrigido monetariamente conforme índice oficial aplicável, a partir de maio de 2022, pela ADJUDICATÁRIA;

18.3.8 Comprovação da transferência da VERBA DE TRANSIÇÃO para o PODER CONCEDENTE, em conta bancária por ele indicada;

18.3.9 Descrição da estrutura acionária e de gestão considerada para a SPE, observado o modelo do ANEXO DO EDITAL 1 – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES, contendo:

18.3.9.1 descrição dos tipos de ações;

18.3.9.2 identificação dos acionistas e suas respectivas participações por tipo de ação;

18.3.9.3 indicação da composição societária da CONCESSIONÁRIA, conforme aplicável, e de suas CONTROLADORAS, conforme definido na MINUTA DO CONTRATO, até o nível das pessoas físicas;

18.3.9.3.1 Caso a CONTROLADORA da SPE seja fundo de participação em

investimentos, o atendimento ao subitem 18.3.9.3 deverá considerar a existência de cotistas majoritários, ou de órgão e respectivos membros, com poder de influência para alterar o estatuto do fundo, detentores dos poderes análogos àqueles referidos na Lei Federal nº 6.404/1976, para fins de identificação do CONTROLADOR.

18.3.9.4 cópia dos acordos de acionistas da SPE, quando aplicável;

18.3.9.5 identificação dos principais administradores, incluindo seus respectivos currículos;

18.3.9.6 compromisso com princípios de governança corporativa na gestão da SPE e adoção de contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Lei Federal nº 6.404/1976, nas normas expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC e nas Interpretações, Orientações e Pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC, conforme regulamentação específica; e

18.3.9.7 identificação das PARTES RELACIONADAS, conforme definido na MINUTA DO CONTRATO, exceto para os fundos de investimentos;

18.3.10 Termo de Integridade, contendo declaração de conhecimento e compromisso com as normas federais, estaduais, municipais e setoriais, bem como as melhores práticas, relativas à integridade, conformidade, ética, governança, gestão de riscos, controles interno e externo (monitoramento, avaliação, auditoria e investigação), transparência na condução do CONTRATO;

18.3.11 Ratificação de vínculo entre os PROFISSIONAIS QUALIFICADOS e a PROPONENTE, ficando dispensada na hipótese de apresentação de comprovante da PROPONENTE ou de consorciado, nos termos do DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

- 18.3.12 PLANO DE TRANSIÇÃO OPERACIONAL, nos termos da MINUTA DE CONTRATO e dos ANEXOS DO CONTRATO;
- 18.4 Cumpridas as exigências prévias, a SPE será convocada pelo CISPAR para assinatura do CONTRATO, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do fim do prazo previsto no subitem 18.3.
- 18.4.1 O prazo para assinatura do CONTRATO previsto no subitem 18.4 poderá ser prorrogado, por igual período, se solicitado durante o seu transcurso pela PROPONENTE vencedora, por motivo justificado e aceito pelo CISPAR.
- 18.5 Se a SPE, ou qualquer de seus acionistas, regularmente convocados a assinar o CONTRATO, dentro do prazo de validade de sua PROPOSTA ECONÔMICA, recusarem-se a fazê-lo, o CISPAR, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, executará o total da GARANTIA DA PROPOSTA apresentada pela PROPONENTE vencedora.
- 18.5.1 Além do disposto no subitem 18.5, a recusa em assinar o CONTRATO, sem justificativa aceita pelo CISPAR, dentro do prazo estabelecido, acarretará à ADJUDICATÁRIA individual, ou, no caso de CONSÓRCIO, a todos os consorciados, a suspensão temporária de participação em LICITAÇÃO, o impedimento de contratar com a Administração pelo período de 36 (trinta e seis) meses e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, na forma da Lei.
- 18.6 Havendo recusa em assinar o CONTRATO no prazo e nas condições estabelecidos, recusa em constituir a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ou ocorrendo o não cumprimento de qualquer das exigências preliminares à sua assinatura, é facultado ao CISPAR convocar as PROPONENTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, nos termos do art. 90, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21, observado o disposto nos subitens 16.2 e 16.3, ou justificadamente revogar a LICITAÇÃO total ou parcialmente, sem prejuízo imediata perda da garantia de proposta em favor do Poder Concedente e da aplicação de sanções administrativas e civis cabíveis, na forma da

Lei.

## **19 INFRAÇÕES E PENALIDADES**

19.1 Na forma prevista no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a PROPONENTE será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

19.1.1 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.2 não celebrar o CONTRATO ou não atender às condições precedentes à celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a LICITAÇÃO ou a execução do CONTRATO;

19.1.4 fraudar a LICITAÇÃO ou praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;

19.1.5 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.6 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da LICITAÇÃO;

19.1.7 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, nos termos previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

19.2.1 advertência;

19.2.2 multa;

19.2.3 impedimento de licitar e contratar;

19.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os

motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 19.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 19.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 19.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
  - 19.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 19.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 19.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.4 A multa, prevista no subitem 19.2.2, que poderá ser executada por meio da GARANTIA DE PROPOSTA, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 19.1, nos seguintes termos:
- 19.4.1 multa correspondente a 0,5% (cinco décimos percentuais) do VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, nas infrações previstas nos subitens 19.1.1, 19.1.3 e 19.1.5;
  - 19.4.2 multa correspondente a 1% (um por cento) do VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, nas infrações previstas nos subitens 19.1.2, 19.1.4 e 19.1.6.
- 19.5 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 19.6 O impedimento de licitar e contratar, previsto no subitem 19.2.3, será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 19.1.1 a 19.1.3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do CISPAR e dos MUNICÍPIOS, pelo prazo

máximo de 3 (três) anos.

- 19.7 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no subitem 19.2.4, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 19.1.4 A 19.1.6, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 19.1.1 a 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 19.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 19.7.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e sua aplicação será de competência exclusiva da autoridade máxima do PODER CONCEDENTE.
- 19.8 As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
- 19.9 A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao PODER CONCEDENTE e aos MUNICÍPIOS.
- 19.10 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar serão precedidas de instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais agentes do CISPAR, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 19.10.1 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão de que trata o subitem 19.10, o interessado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze)

dias úteis, contado da data da intimação.

- 19.10.2 Serão indeferidas pela comissão de que trata o subitem 19.10, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 19.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 19.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, a ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 19.13 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras normas de licitações e contratos que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos nesta Lei.
- 19.14 As multas e demais sanções aqui previstas serão aplicadas sem prejuízo de outras sanções administrativas aplicáveis, na forma da lei, além das sanções civis ou penais cabíveis.

## **20 DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 20.1 Por conta e risco da ADJUDICATÁRIA, mesmo antes da assinatura do CONTRATO, o CISPAR poderá autorizar o acesso às operações e aos equipamentos existentes para o

início da elaboração de seu planejamento.

- 20.2 Sem prejuízo do disposto no subitem 18.6, a LICITAÇÃO somente poderá ser revogada pelo CISPAR, mediante proposta da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal revogação.
- 20.3 O CISPAR, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular a LICITAÇÃO se verificada qualquer ilegalidade que não possa ser sanada.
- 20.4 A nulidade da LICITAÇÃO implica a nulidade do CONTRATO, não gerando obrigação de indenizar por parte do PODER CONCEDENTE caso ocorra previamente à assinatura do CONTRATO, salvo os custos efetivamente incorridos pelo licitante vencedor no cumprimento das obrigações previstas no item 18.3 para a assinatura do Contrato.
- 20.5 O CISPAR poderá, a qualquer tempo, adiar as etapas da LICITAÇÃO, nos termos da legislação aplicável, sem que caiba às PROPONENTES direito a indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título.
- 20.6 Na hipótese de o CISPAR vir a tomar conhecimento, após a fase de habilitação, de que qualquer DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO apresentado por uma PROPONENTE era falso ou inválido à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, poderá desclassificá-la, sem que caiba direito a indenização ou reembolso de despesas incorridas para participação no certame, a qualquer título, sem prejuízo de indenização ao PODER CONCEDENTE, da aplicação das penalidades cabíveis e da convocação da segunda colocada no certame, nos termos do item 16.2 deste EDITAL.
- 20.7 A PROPONENTE obriga-se a comunicar ao CISPAR, a qualquer tempo, qualquer fato ou circunstância superveniente que seja impeditivo das condições de habilitação, imediatamente após sua ocorrência.
- 20.8 A prática de atos pelas PROPONENTES em cada etapa da LICITAÇÃO está sujeita à preclusão, sendo vedado o exercício de faculdades referentes a etapas já consumadas

da LICITAÇÃO, salvo nas hipóteses admitidas neste EDITAL.

- 20.9 Sem nenhum tipo de comunicação adicional, serão inutilizados todos os ENVELOPES das GARANTIAS DA PROPOSTA, das PROPOSTAS ECONÔMICAS e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO que não forem retiradas pelas PROPONENTES não vencedoras no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do CONTRATO.
- 20.10 A CONCESSIONÁRIA estará sempre vinculada ao disposto no EDITAL, nos ANEXOS DO EDITAL, no CONTRATO, nos ANEXOS DO CONTRATO, normas regulatórias aplicáveis, especialmente as normas referenciais da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA e o arcabouço normativo da ARISB-MG e na documentação por ela apresentada e aos respectivos documentos contratuais, bem como à legislação e regulamentação brasileiras, em tudo relacionado à CONCESSÃO.
- 20.11 A ADJUDICATÁRIA poderá constituir sociedade com natureza holding intermediária que possua a condição de única CONTROLADORA da SPE que atuará como CONCESSIONÁRIA, desde que seja mantida a relação de CONTROLE dessa sociedade com a ADJUDICATÁRIA, estando eventuais trocas de CONTROLE nessas relações sujeitas à anuência do CISPAR, nos termos do CONTRATO.
- 20.12 A divulgação no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP) [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, é condição indispensável para a validade da LICITAÇÃO e a eficácia do CONTRATO, dos ANEXOS DO CONTRATO e de eventuais aditamentos, sendo que em relação a estes deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura.
- 20.13 A prestação do SMRSU será regulada e fiscalizada pela Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico de Minas Gerais – ARISB-MG, nos termos do CONTRATO, que será INTERVENIENTE-ANUENTE do CONTRATO.
- 20.14 A CONCESSIONÁRIA submeter-se-á integralmente ao arcabouço normativo da ARISB-MG, em especial à Resolução nº 355/2025, e às Normas de Referência aplicáveis da

Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA, incluindo a obrigação de envio regular de informações periódicas para avaliação de indicadores.

- 20.15 Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Patos de Minas/MG para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente EDITAL.